

sam traçar áreas verdes e etc. Tudo isso é utilização do solo urbano. Nós temos que resgatar o solo urbano; ver como o nosso País vai ser desapropriado; como vamos definir a quantidade de terra que o particular poderá ter em sua mão. Nós não podemos também, aqui, desconhecer os problemas das invasões. Temos que disciplinar o direito da superfície, o direito do domínio do solo, temos que pensar no usucapião urbano, naquelas situações de Estados e Municípios que estão extremamente distantes.

O SR. EVERALDO MACEDO DE OLIVEIRA — No início da reunião tive a oportunidade de dizer que, no desenvolvimento econômico, as medidas de urbanização têm que ser tomadas levando em conta o padrão cultural do País. Seria tolice querermos desconhecer que o País tem muitas crenças. Uma das crenças do Brasil, que vem dos tempos imemoriais é a crença na propriedade privada.

A SRA. CONSTITUINTE MYRIAM PORTELLA — É a cidadania ligada à propriedade.

O SR. EVERALDO MACEDO DE OLIVEIRA — É o *jus utendi, jus abutendi*; a questão do direito do uso da terra é bem diferente do direito da propriedade da terra. A propriedade da terra deve ser comandada pelo seu uso social. Esse princípio, colocado na Constituinte abriria mão para uma lei ordinária ou uma lei complementar sobre o uso do solo e etc. Então, se diz que o uso do solo urbano tem como definição a sua utilização social e fica aberto o caminho para a estocagem de terras, seja por desapropriação pecuniária, seja por expropriação, seja por arrecadação. Há muitas figuras, no Direito Civil Brasileiro, que permitem isso. Mas temos, primeiro, que vencer a população de que estamos fazendo uma coisa boa. Muitas pessoas, no Brasil, são favoráveis à reforma agrária; muitas pessoas são contrárias, mas os que são contrários são favoráveis à propriedade privada.

Vejam, reforma agrária é para fazer mais proprietários privados. Então a pessoa é favorável à propriedade privada, mas é contra a reforma agrária, que irá aumentar a legião dos proprietários. É preciso quebrar a cultura e mostrar o seguinte: uma coisa é acreditar, professar a propriedade privada e outra coisa é dizer: "Sou favorável à propriedade privada, mas para uns poucos." Costumava dizer que a TFP era a tradição de muitos, pela família de poucos, e pela propriedade de alguns. O único patrimônio comum era a tradição daqueles que faziam parte.

É preciso mexer na cultura. Precisamos aceitar o seguinte: a propriedade não pode ser obstáculo à realização do homem. E aí vem a minha contribuição de sociólogo: a cidade tem que permitir ao homem ser. Hoje, no Brasil, só é, quem tem. A primeira coisa para se ter o status de cidadão é ter. Há até uns projetos de normas constitucionais que submetem os votos à renda familiar, só pode votar quem ganha "tantos" salários mínimos. Então, meu Deus do céu, o *jus utendi* foi morto e se reincorpora os espíritos aristocráticos, que são contrários à gestão democrática da cidade.

Se também votarmos na idéia da gestão democrática da cidade, fazem passar isso como norma constitucional e depois conseguir, nas leis ordinárias, ver o princípio fluir. Dentro de algumas gerações, umas duas ou três, estaremos com o caminho aberto para fazermos as reformas sociais no País, até a reforma da empresa. Porque não é só de reforma agrária que o Brasil precisa, ele precisa de reforma da empresa também. A empresa precisa ser democrática, precisa recompensar a todos que trabalham para ela não pode criar feudos, porque a empresa é do homem e serve ao homem. E aí a coisa começa a complicar.

A SRA. CONSTITUINTE MARLY PEREIRA MARTINS GOMES — Queria fazer só uma colocação: acho muito correta a idéia da estocagem das terras públicas dando ao uso social dessa terra, uma certa expansão de ocupação do solo, crescimento populacional, etc. Mas nós precisamos considerar, também, a necessidade de algum tipo de controle sobre essa estocagem para evitar que ocorra o que temos em Brasília, onde o próprio Governo é o responsável pela especulação imobiliária, porque ele detém as terras e dificulta o acesso a elas e, automaticamente, deflagra um crescimento inflacionário que irá tornando o metro quadrado de solo em Brasília praticamente proibitivo. Porque, se não, nós vamos transferir o poderio da área privada para a área pública e deixar solta a possibilidade de especulação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Temos uma reunião hoje, às 17 horas, portanto, vamos encerrar agradecendo a presença de todos e solicitando aos companheiros da assessoria que dessem curso às solicitações que lhes foram feitas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 9 minutos.)

11.^a Reunião (Ordinária)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e trinta e um minutos, em sala do Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, sob a Presidência do Primeiro Vice-Presidente, Constituinte Rachid Saldanha Derzi e com a presença dos seguintes Constituintes: Osvaldo Lima Filho, Jorge Vianna, José Egreja, Rosa Prata, Victor Fontana, Vicente Bogo, Cardoso Alves, Irma Passoni, Jonas Pinheiro, Mauro Borges, Alysso Paulinelli, Amaury Müller, Benedicto Monteiro, Fernando Santana, Ubiratan Spinelli, Ruy Nedel, Osvaldo Almeida, Ivo Vanderlinde e João Rezek. Havendo número regimental, o senhor presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando aos constituintes presentes fosse dada como lida a Ata da reunião anterior, que foi aprovada. A seguir, com o início do expediente, o presidente comunicou que, de acordo com a aceitação do convite do senhor secretário da agricultura do Distrito Federal aos membros da Subcomissão para uma visita ao Primeiro Combinado Agrourbano de Brasília, ficava sugerido o dia sete de maio, às oito horas da manhã, para a visita. Posta em votação a sugestão, foi acatada pelos constituintes presentes. O senhor presidente, então, convidou o conferencista, Dr. Flávio Telles de Menezes, para dar início à sua exposição. Usando o tempo regimental, o expositor encerra suas palavras e se dispõe aos debates. Interpelaram o palestrante os Senhores Constituintes: Jorge Vianna, Ubiratan Spinelli, Fernando Santana, Alysso Paulinelli, Rosa Prata, Irma Passoni, Vicente Bogo, Ruy Nedel, Mauro Borges, Jonas Pinheiro, Cardoso Alves, Osvaldo Almeida, Benedicto Monteiro, Roberto Balestra, Amaury Müller, Ivo Vanderlinde e Osvaldo Lima Filho. O Relator, Constituinte Osvaldo Lima Filho teceu considerações sobre os debates, enalteceu e agradeceu a presença do orador. O conferencista respondeu aos interpelantes e agradeceu o convite e a oportunidade de falar na Subcomissão. O inteiro teor dos trabalhos da reunião será publicado, após tradução das notas taquigráficas e o competente registro datilográfico, no *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos às 20:45 horas, convocando os membros da Subcomissão para a próxima reunião a realizar-se às 17:00 horas do dia 5 de maio, ocasião em que será ouvido o Presidente da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura — Contag, Dr. José Francisco da Silva. E, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

ANEXO À ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA SUBCOMISSÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1987, ÀS 17:31 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, CONSTITUINTE EDISON LOBÃO.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está aberta a sessão.

Vamos ter o prazer de ouvir o Dr. Flávio Telles de Menezes, que terá 20 minutos para fazer a sua exposição, se assim ele puder nesse prazo, e cada constituinte terá 3 minutos para a sua interpelação, tendo o Dr. Flávio 3 minutos para responder.

A Presidência será mais exigente hoje nos 3 minutos porque, pela manhã, realmente, prolongamos muito e saímos daqui às 14:20 horas da tarde.

Concedo a palavra ao Dr. Flávio Telles de Menezes.

SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA

O DR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Exm.^o Sr. Presidente da Subcomissão, em exercício, Constituinte Rachid Saldanha Derzi; Exm.^o Sr. relator da Subcomissão, Constituinte Oswaldo Lima Filho; Exm.^{os} Srs. constituintes; minhas Senhoras e meus Senhores:

A agricultura é a mais antiga entre as atividades econômicas do homem. Deveria ser, por isso mesmo, a mais conhecida, a mais estudada. Talvez, ainda por essa razão, pareça ser de domínio simples e universal. É com certeza, finalmente, decorrente da familiaridade de cada indivíduo em relação a ela, a sensação de que todos entendem de agricultura e de política agrícola.

Mas, seria mesmo assim? Nada teria mudado, nas técnicas de produção, nas estruturas de distribuição, na ciência agrônoma ou zootécnica, na economia e na sociologia rural, no decorrer dos séculos?

Sabemos que, ao contrário, poucas atividades humanas terão evoluído tanto, no mundo contemporâneo, quanto a agricultura. Há hoje mais horas de pesquisa empregadas na seleção de genética de uma semente de hortaliça do que em programas aeroespaciais. A eficiência produtiva de um hectare de terra é hoje incomparavelmente superior à das lavouras de nossos ancestrais. E até mesmo a noção, que até recentemente nos parecia definitiva, de que a agricultura e a terra são absolutamente indissociáveis, começa a cair por terra, com o desenvolvimento da agricultura hidropônica, nos laboratórios de pesquisa.

Ao conhecermos os princípios e regras básicas que nortearão o futuro de nossos concidadãos, não percamos pois de vista as lições que o presente nos ensina sobre a agricultura e a política agrícola; não nos percamos em conceitos historicamente ultrapassados ou tecnologicamente superados. Ao contrário, busquemos conciliar, na prospecção de um futuro mais próspero, o progresso científico, o desenvolvimento econômico e o bem-estar social no campo, através de uma política agrícola que incorpore, a um só tempo, os dois objetivos fundamentais colimados por uma sociedade como a brasileira, em que mais de 70% da população já se urbanizou:

— economicamente, assegurar estabilidade de renda ao produtor rural;

— socialmente, dar curso ao fortalecimento de uma classe média no campo, capaz de dar estabilidade à democracia.

PRIMEIRA PARTE:

A POLÍTICA AGRÍCOLA

Assim compreendida como o conjunto de princípios básicos e normas instrumentadoras do desenvolvimento do setor agrícola, a Política Agrícola deve pois levar em conta:

a) que é o **homem** e seu **desenvolvimento cultural e científico** o verdadeiro instrumento do progresso agrícola, donde se segue que todos os recursos financeiros e toda a energia criadora da Nação devem ser nele depositado;

b) que a terra (o solo) nada mais é que um dos fatores de produção ao lado do trabalho, da tecnologia, do capital, e da criatividade empresarial, dentro do ciclo de produção agrícola, donde se segue que o disciplinamento de sua posse e uso (**política fundiária**) constitui **capítulo** importante, sem dúvida, da **política agrícola**;

c) que de sua estabilidade, transparência e confiabilidade depende o êxito de seus objetivos, donde se segue que o País necessita de uma **lei agrícola estável**, e de uma organização administrativa adequada à implementação dos objetivos: um **Ministério da Agricultura forte**, formulador, e executor da lei agrícola.

Algumas condicionantes fundamentais precisam ser tomadas em conta, na formulação de uma Política Agrícola, no Brasil:

1 — o processo histórico de transferência de recursos financeiros (renda) e humanos (população) do campo para a cidade.

2 — A descapitalização generalizada e o relativo e desigual grau de atraso tecnológico da agricultura brasileira.

3 — As diferenças regionais de clima, cultura e estágio de organização econômica.

4 — O sistema tributário ineficiente, socialmente injusto e economicamente desestimulante, pois que baseado nos impostos sobre a produção e não sobre a renda ou a terra, de forma que, em nosso País, quanto mais se produz, mais se paga tributos.

5 — A escassez generalizada de recursos humanos, treinados, quer a nível de mão-de-obra especializada, quer a nível gerencial.

6 — A existência de um contingente de agricultores potenciais sem acesso à terra e a ocorrência de regiões onde há dúvidas ou litígios sobre a posse da terra.

Por essas razões, a Política Agrícola recomendável ao Brasil necessita alinhar mecanismos:

1 — de política econômica, **comercial, cambial e social**, que determinem a cessação de transferência de renda do setor agrícola para os demais setores da economia e alguma eventual reposição de renda excessivamente extraída desta ou daquela região, deste ou daquele produto;

2 — de política de **investimento**, de **infra-estrutura** e de **extensão de pesquisa ao campo**, que determinem a criação de um contexto de modernização no campo;

3 — de **política de crédito rural** e de **subsídios** restritos e auto-elimináveis, com o objetivo de superar graves diversidades no interior do setor agrícola;

4 — de **política tributária**, que inverta a histórica tendência de gravar o produto, desonerando-o, quer no mercado interno, quer nas exportações e assim incentivando o ato de produzir;

5 — de política de formação e desenvolvimento de recursos humanos, através de cursos profissionalizantes, como se obteve na indústria e na área de serviços com o Senai e o Senac, respectivamente;

6 — de política fundiária, que promova o acesso à terra àqueles que queiram e saibam produzir e que determinem a possibilidade de solução para os conflitos sobre a posse da terra.

SEGUNDA PARTE:

Analisarei, especificamente, somente o sexto mecanismo de Política Agrícola que uma nação moderna deve ter, que é a política fundiária:

A política fundiária deve, pois, ser entendida como um capítulo da Política Agrícola, dentro da prospecção de uma agricultura que se deseja moderna, profissionalizada e especializada. Isto porque nenhuma força histórica detém a natural tendência de urbanização das sociedades humanas.

A Polônia socialista ou o Canadá capitalista de hoje, são mais urbanizados do que a Polônia ou o Canadá de 40 anos atrás.

Cabe a um número cada vez menor de agricultores a tarefa de alimentar, vestir e energizar as cidades.

Eis a legítima função social da terra: produzir para a sociedade que se urbanizou. Eis aí também a razão lógica pela qual nenhuma reforma agrária, nenhuma intervenção do Estado e nenhuma desapropriação deve atingir a propriedade produtiva.

Ao contrário, cabe à política fundiária utilizar-se dos variados instrumentos disponíveis, para proteger, ampliar e consolidar a propriedade produtiva. A propriedade da terra é, pois um princípio fundamental para a política agrícola.

Constitui direito fundamental do cidadão, pois que a liberdade econômica é parte indivisível do conceito de liberdade. E porque é também a propriedade o estuário da poupança do indivíduo.

Compete, pois, à União definir regras claras de Política Agrícola que viabilizem o cumprimento da função social da terra. Não é que o Estado deva ou possa condicionar a propriedade à sua função social. Deve o Estado, isto sim, criar as condições para que o desenvolvimento nacional se proceda com respeito à função social da propriedade. Sem limite de tamanho, pois que limitar o tamanho da propriedade rural seria o mesmo que limitar o desenvolvimento do setor, com graves repercussões futuras na produção agrícola.

Quais essas regras? Quais esses mecanismos?

É o que, agora, ao final, passo a expor:

1 — Regras fundamentais de política fundiária:

a) a estrutura fundiária deve variar em função do progresso tecnológico, e do desenvolvimento dos mercados, pois que nenhum modelo teórico deve aprisionar a realidade imutável da agricultura moderna. Plantas e animais não lêem relatórios. Não seguem ideologias. Retribuem com crescimento qualitativo e quantitativo às novas técnicas e processos de produção;

b) o uso temporário da terra é uma forma viável de acesso à terra, para os que ainda não a possuem como proprietário. Onde há política agrícola é possível prosperar, produzindo, mesmo como arrendatário. Onde não há política agrícola, não é possível sobreviver produzindo, mesmo sendo proprietário — vide Brasil, 197;

c) a estrutura fundiária de um dado país varia em função de suas políticas econômicas e agrícolas. Assim, de nada adianta assentar famílias via reforma agrária, subdivisão de terras e programas oficiais, se a política econômica desassesta famílias em proporção superior e direção inversa. Para conseguir reverter a concentração fundiária, quando indesejável, é preciso atacar suas causas e não buscar influir sobre as conseqüências;

d) nas palavras do prof. Alain de Janvry, teórico da Reforma Agrária da Universidade da Califórnia, em Berkeley, com a agricultura bem avançada no caminho da modernização, no contexto de fazendas capitalistas de médio e largo portes e a integração com o "agribusiness" internacional, qualquer drástica redistribuição de terras provavelmente anulará conquistas tecnológicas obtidas e implicará em quedas de produção, pelo menos no curto prazo. O que significará aumento de preços, e, portanto, custos que a sociedade brasileira não poderá pagar.

2 — Mecanismos de política fundiária:

a) recadastramento geral de todos os imóveis rurais do País, eis que todas as estatísticas hoje utilizadas para aferir o grau de concentração da propriedade ou o índice de ocupação e de eficiência produtiva encontram-se totalmente desatualizados, conforme pesquisa realizada pela Sociedade Rural Brasileira e Fundação de Estudos Agrários Luis de Queiroz, de Piracicaba, no município de Nova Odessa, São Paulo, que integra como anexo a presente palestra e que comprovou, em 1986, que das 148 propriedades levantadas, 31 sequer constavam dos cadastros do Incra e dos 160 imóveis constantes do cadastro do Incra, no mesmo município, em 1985, 34 não existiam, na realidade;

b) aplicação de tributação progressiva real sobre a propriedade rural ociosa, de forma a onerar e, ao longo do tempo, inviabilizar sua preservação para fins unicamente especulativos;

c) crédito fundiário, para promover a solução dos problemas de remembramento das propriedades em regiões de minifúndio e viabilizar o desenvolvimento das propriedades produtivas;

d) colonização e assentamento nas terras públicas e nas áreas de novas fronteiras, preferencialmente através da colonização particular, cujos resultados são mais favoráveis, historicamente;

e) intervenção do Estado, através de programas especiais de reforma agrária, nos casos onde comprovadamente a ordem econômica e social esteja prejudicada pelo descumprimento da função social da terra, mantida ociosa, sem exploração econômica, ou objeto de grilagem.

Estou certo, Srs. Constituintes de que, assegurada à agricultura brasileira, através de lei agrícola, a estabilidade de regras e de princípios, respeitado o direito à propriedade produtiva, sem limite de tamanho, a contribuição que nosso setor dará ao desenvolvimento da sociedade brasileira ultrapassará de muito os investimentos nele feitos. Pois a agricultura é no Brasil um problema, Sr. Presidente, mas, ao mesmo tempo, solução! Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Grato a V. S.^a por não ter passado do tempo; pelo contrário, durou 16 minutos a conferência.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Procuro ser bastante disciplinado e se todos o fossem, acho que o Brasil seria bem melhor!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o apelo que faço aos nobres Constituintes para reduzirmos a 3 minutos a nossa interpelação.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Vianna.

O SR. CONSTITUINTE JORGE VIANNA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Subcomissão, Dr Flávio, ficamos muito satisfeitos, mais uma vez, em lhe ouvir, porque V. S.^a é um homem muito estudioso e que nos traz a posição do empresário brasileiro.

Gostaríamos de saber a sua opinião e pois somos daqueles que também pensam que uma coisa não pode ser distanciada da outra: política agrícola da política fundiária. Então, gostaria de saber a opinião de V. S.^a acerca dos assentamentos serem sempre prescindidos de um programa de desenvolvimento rural integrado. De que forma? Esta é nossa primeira pergunta. De que forma esse assentamento deve se dar, pois V. S.^a falou da iniciativa privada nos assentamentos — e que outras formas poderiam ser vistas? Nós temos visitado países em que o tamanho da propriedade, como V. S.^a coloca, depende da tecnologia. Em Israel, sabemos que a quantidade de terra que um homem pode ter são 3 hectares; também visitei países comunistas, como a Bulgária, que se transformou em 300 grandes fazendas agroindustriais. Cada fazenda com 40 mil hectares, porque era a quantidade gerada, o importante para garantir o plantio, os animais e a industrialização feita.

Então, gostaríamos de saber a sua opinião de como realizar programas semelhantes àqueles dentro do regime capitalista e usando o pequeno produtor? Eu ainda lhe perguntaria: como é que V. S.^a veria essas terras sendo utilizadas, de propriedade da União, e dadas em concessão de exploração, seja às cooperativas, seja às entidades capazes de dinamizar para que o pequeno agricultor, lá colocado, para vir a ser dono da empresa industrial com ações colocadas lá dentro. Que tipo de modelo poderíamos desenvolver desta forma?

Estamos cientes, também, de que não adianta dar a terra se não derem condições para que o homem possa morar na terra, porque o Brasil hoje está importando arroz, feijão e milho, por não ter condições de produzir a preços competitivos.

Tenho ouvido falar muito de que se procurou uma agricultura de exportação. É claro que procuramos uma agricultura de exportação, não porque o homem não queira plantar o milho e o feijão para comer, mas porque a agricultura de exportação está dando as condições dele sobreviver. Enquanto houver a agricultura de subsistência, ele morrerá de fome na sua propriedade.

Esta é a minha opinião, mas gostaria de ouvir a de V. S.^a Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Constituinte Jorge Vianna. Procurei usar um minuto para cada uma das três questões:

A primeira, a forma de desenvolvimento rural a ser oferecida pelo Estado, quando ele intervém na estrutura fundiária, eu temo muito, não tanto por uma razão de política econômica, mas por uma razão de divisão do Brasil num setor reformado e num outro setor não reformado da agricultura. Eu temo muito a criação do gueto da reforma agrária brasileira. Eu temo muito que as formas encontradas pelo Poder Público para desenvolvimento das terras concedidas em programas de reforma agrária, dependam de favores especiais e diferentes dos produtores daquela região. Por essas razões, para evitar a criação de uma casta diferente de agricultores, nós acreditamos que a melhor forma de desenvolvimento rural integrado é a utilização do sistema cooperativo existente na região, a formulação de políticos de assentamento que já levam em conta, desde o início, a integração do assentado pelo órgão

público junto à comunidade de agricultores da região de que faz parte.

Acredito que é impossível — da mesma forma que é impossível criar no País uma comunidade de exportadores com uma política cambial diversa de uma outra comunidade de exportadores — manter uma comunidade especial de agricultores em situação diversa da comunidade normal de agricultores do País.

Portanto, acredito que a via cooperativa, já preexistente, é a melhor fórmula de integração do desenvolvimento rural nas áreas objetos de intervenção do Poder Público.

A segunda pergunta diz respeito à adequação da propriedade, do tamanho da propriedade, conforme o país!

Eu mencionei, no texto da palestra, que acredito que uma estrutura fundiária moderna, que olhe para o futuro e não para o passado, deva se manter suficientemente flexível, sem fórmulas pré-concebidas para poder manter a agricultura atualizada em relação ao desenvolvimento tecnológico, e em relação às necessidades dos mercados.

Os mercados mudam, o brasileiro de hoje não tem mais o feijão como base principal de sua alimentação — ele tem o macarrão, por causa da política de subsídio ao trigo. A intervenção do Estado no domínio econômico levou à essa monstruosa modificação dentro do hábito alimentar brasileiro, em que no interior mais pobre do Brasil, as pessoas compram um pacote de macarrão e não um quilo de feijão, quando querem se alimentar, perdendo um valor protéico, porque desestimularam o produtor nacional de feijão e estimularam o produtor estrangeiro de trigo, durante tantos anos.

Essas modificações de mercado condicionam, a médio e longo prazo, a estrutura fundiária. O que adianta criar-se uma estrutura fundiária, por exemplo, de sítios, com a idéia de que se planta mais feijão em sítios, se o hábito da população e se o mercado não exigem mais feijão? Isto, portanto, é anacronismo, é condenar o Brasil a viver de novo o passado no futuro. É preciso deixar a estrutura fundiária flexível, ao ponto de poder concentrar ou desconcentrar a propriedade em função da tecnologia existente, e que o mercado decida para que o produtor produza.

Terceira e última pergunta: quanto à forma jurídica de distribuição de terra a partir do direito de uso. Existem realmente países do mundo capitalista que têm, em sua legislação, o direito ao uso do solo, e não a venda da propriedade pública como uma de suas múltiplas formas de transmissão da utilização do solo público para o privado.

Na Austrália, por exemplo, nas regiões novas, é possível obter-se terras públicas sob regime capitalista, em concessão de 30, 40, 50 anos e com a obrigação de se formarem investimentos nas áreas concedidas pelo Poder Público. Normalmente, esse tipo de regime jurídico funciona em áreas extremamente distantes onde vai ser necessário um grande investimento em equipamentos; em melhorias e que, portanto, a cobrança de um preço alto pela terra desestimularia os investimentos.

Não funciona, porém, como se supõe, nas distribuições de terras feitas em reformas agrárias, porque na realidade o indivíduo que poupa, busca a segurança da propriedade, busca trazer, para aquele pedaço de solo, cuja oportunidade lhe foi concedida pelo Poder Público, a garantia de que ele e os seus sucessores poderão ali usufruir dos investimentos que ali faz.

Eu não acredito, porque dada a formação cultural e histórica brasileira, dado o apego da nossa civilização à

forma tradicional do direito de propriedade, que existisse um campo, a não ser em condições especiais para projetos realizados sem locais muito distantes e carentes de investimentos, para que funcione esse tipo de transformação ou de transmissão do direito ao uso da terra. Mais ainda: a agricultura brasileira é sabidamente descapitalizada, e todos os investimentos necessários à exploração nacional da terra superam de 10 a 20 vezes o valor da mesma terra.

Como supor que o benefício dado pelo agricultor à sua terra se transferisse para o poder concedente? Como supor que os riscos que o concessionário da terra sofre, para poder desenvolver e valorizar aquele pedaço de terra, pudesse ser transferido para o poder concedente ao final? Isto desestimularia, de uma forma muito nítida, os esforços de valorização e de melhora daquela terra.

O que é possível e inteligente é uma condição suspensiva, ou seja, durante um determinado prazo, se estabelecesse que a propriedade da terra não se transmite, e somente depois de comprovada a vocação agrícola e a capacidade do agricultor, se transferisse, então, a propriedade da terra àquele agricultor.

Esta é a minha opinião.

O SR. CONSTITUINTE JORGE VIANA — Perguntaria ao Presidente, se eu já usei todo o meu tempo, ou se posso ainda usar um minuto?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Usou, mas a Mesa dará um minuto a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JORGE VIANNA — Sr. Presidente, é exatamente o problema tecnológico da posse da terra com o homem o que me encanta. Então, faço exatamente um lamento de que esta Subcomissão não possa, por motivos técnicos, visitar o Projeto Barreiras, em São Desidério, onde foi feito um assentamento, há mais de 10 anos, pela Codevasf. Lá existe uma obra de infraestrutura, cada colono possui 8 hectares, há água, toda a estrutura é feita de cimento armado, escolas, etc. E não estão produzindo absolutamente nada, até as sementes que tinham sido, em determinado momento, fornecidas a eles, não haviam germinado. Isso mostra que não é só ter a posse da terra. Todos os colonos estavam absolutamente com a técnica, e a Comissão de Agricultura da Câmara pode intervir lá.

Era apenas a lembrança de que, com toda a tecnologia, é preciso a vocação à terra e um pouco mais: é preciso a tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado.

Com a palavra, o nobre Constituinte Ubiratan Spinelli.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELLI — Qual o intuito do Inera em fazer questão de trazer para a Assembleia Nacional Constituinte o termo "obrigação social"? Porque o Inera insiste na limitação do tamanho da propriedade por saber que existem milhões de hectares de terras devolutas neste País, devendo ser arrecadada pela União ou pelos Estados, e por que, também, para a reforma agrária, o Inera dispõe de milhões de hectares de terras, já arrecada, neste momento, pronta para a colocação do homem sem-terra, e o Governo não o faz?

Gostáramos de saber o porquê dessa campanha insidiosa da imprensa, insinuando que o produtor rural parece um criminoso, enquanto "fantasia" o Governo de bonzinho, que luta contra as forças do mal, afirmando que somos favoráveis às desapropriações para a reforma agrária, quando elas tenham comprovadamente uma ação so-

cial, aí sim, é válida, mas não querer desapropriar "ao Deus dará", como está acontecendo, inclusive, com propriedades produtivas.

Quero dizer a V. S.^a que eu sou de Mato Grosso e, lá, nós já temos mais de 13 milhões de hectares das melhores terras do meu Estado, nas mãos dos nossos irmãos indígenas, das nações indígenas. São as melhores terras, mas são respeitadas, com uma população de, no máximo, seis mil pessoas.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Nobre Constituinte Ubiratan Spinelli, acho que a primeira pergunta diz respeito ao crucial problema, na minha visão, da definição que esta subcomissão terá que tomar entre o conceito de função social da terra e o conceito de obrigação social da propriedade da terra. Vou me estender um pouco mais sobre ele do que sobre as outras perguntas, dada a relevância da matéria para o futuro da agricultura moderna do Brasil.

A função social da terra é compreendida por aqueles que aceitam, e que são as ortodoxas doutrinas da religião católica, as doutrinas das encíclicas papais, a tradição constitucional brasileira, e os modernos Partidos políticos brasileiros. A função social da terra aceita a propriedade da terra como uma parte una e indivisível de um direito mais amplo, que é a liberdade econômica, e que se insere entre os direitos e garantias fundamentais do homem, numa sociedade livre. A liberdade é indivisível; cessada a liberdade econômica, cessa a liberdade no País, cessada a propriedade, cessa a liberdade econômica e cessa a liberdade no País.

Quem aceita a obrigação sobre a propriedade rural, transforma a propriedade numa concessão do Estado; assemelha a propriedade da terra à concessão de um canal de radiodifusão; tira, daquele que precisa investir recursos e investimentos na melhoria da eficiência produtiva, a única segurança que ele possui de que aqueles investimentos reverterão em favor da sua iniciativa.

A obrigação social imposta à propriedade significa, portanto, conceder ao Estado a condição de juiz exclusivo de uma liberdade fundamental do cidadão. Isto é antidemocrático, isto impede o florescimento da livre iniciativa e bloqueia o funcionamento da economia. Ao optar-se por este caminho, melhor será fazer uma Constituição coerentemente a favor da total concessão do Estado na área econômica, e da proibição do direito de propriedade no País. Pelo menos, assim, se teria coerência no total da Constituição. Será um corpo estranho numa Constituição que, em sua ordem econômica, preveja a liberdade de iniciativa e a economia de mercado, como regra fundamental, tentar impor uma cláusula resolutive ao conceito de direito de propriedade. Respeito profundamente aqueles que assim acham que deva ser.

Não funcionou bem em lugar nenhum do mundo, a começar pelos países como a China continental, onde reinstaura-se, nos últimos anos, a liberdade econômica na agricultura, como embrião da volta da economia de mercado para poder alimentar um bilhão e cem milhões de almas. Não começamos, no final do Século XX, pelos erros dos outros. As nações têm que passar por seu processo histórico; mas as elites, as lideranças, têm a obrigação de poupar o seu povo de erros históricos na formulação do seu futuro, através de uma Constituinte como esta.

Com relação às demais perguntas, nobre Constituinte Spinelli, sobre a disponibilidade de terras e a necessidade de melhor se adequar o processo de reforma agrária à rea-

lidade brasileira, eu queria dizer qual é a posição da nossa entidade:

Primeiro, que a propriedade rural produtiva é o verdadeiro santuário do Brasil. Santuário é aquele pedaço de chão onde existe um cidadão ou uma empresa brasileira produzindo, sem política agrícola. Este é o verdadeiro santuário que deve ser respeitado. Dos quatrocentos milhões de hectares disponíveis para a agricultura no Brasil, a metade ainda se encontra em poder do Estado; encontra-se, porém, na maior parte, em regiões distantes, inacessíveis e, neste momento, impróprias à sua distribuição. Por outro lado, é verdade que existem áreas críticas, onde há dúvida quanto à legitimidade da posse da terra.

Existem — e são estatísticas das organizações que se preocupam em levantar esses dados — cerca de um milhar — ou pouco mais de um milhar — de casos de conflitos de terra no Brasil — País onde existem quase 4 milhões de propriedades de terra, mas é este milhar e pouco que dá ensejo a toda a campanha que V. Ex.^a se refere e que acaba, ainda que involuntariamente, creio eu, colocando numa situação negativa a imagem do produtor rural. É por isso que o legítimo produtor rural aplaude a intervenção do Estado nas áreas onde não se tenha a certeza da legitimidade da posse da terra, onde exista a grilagem, para “separar o joio do trigo”, o legítimo proprietário do grileiro, daquele que, profissionalmente, se apropria da terra que não é dele; e o legítimo possessor daquele que invade terras por razões alheias à vontade de produzir.

Esta é a nossa posição. Nós não achamos que o País seja uma Nação sem conflitos, mas é preciso reduzir esses conflitos à sua real proporção, até para poder resolvê-los e não esparramá-los em áreas onde eles não existem, criando-se falsas esperanças em locais onde não haverão, se respeitada a tese da propriedade produtiva, recursos fundiários disponíveis para a reforma agrária.

Finalmente, o último ponto que eu gostaria de tocar — que é um ponto fundamental também — é o problema dos limites da reforma agrária. Quais os limites da reforma agrária num país de economia capitalista? E esse problema diz muito respeito ao problema da fixação de uma limitação no tamanho da propriedade. Quem se sentirá seguro num país em que haja uma limitação no tamanho da propriedade? Aceito o princípio, modifica-se a regra no decorrer do tempo; ou o país necessita de todos produzindo, ou o consumidor brasileiro aceita que o melhor feijão é o mais barato e não o produzido em cinco, em cinquenta ou em quinhentos hectares, é aquele que é melhor produzido, seja qual for o tamanho da propriedade, ou se aceita a regra inversa: estabelecendo-se limite ao tamanho da propriedade, estabelece-se o limite ao crescimento da produção agrícola no Brasil. Acho que isto é muito reacionário, é muito perigoso e pode provocar crises de abastecimento no futuro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Victor Fontana.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FONTANA — Meu caro Presidente, estou com minha vista um pouco perturbada, de modo que o relógio pode disparar contra o Presidente e a meu favor.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Estou com a campanha à sua disposição.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FONTANA — Gostaria de cumprimentar o apresentador da palestra desta tarde, para nós muito importante. Mas não vou, evidentemente, meu caro conferencista, entrar nesse processo

tudo, nessa problemática filosófica. Acho que, neste País, o que precisamos é de produzir alimentos para alimentar nossa gente que já vai para 140 milhões de habitantes, e arrumar terra para quem, na verdade, quer trabalhar na terra. Isso é que é preciso. Eu não sei quantos ex-Ministros da Agricultura há aqui nesta sala — pelo menos dois — e eu também não sei se já chega a mais de 100, os ministros que já passaram por esta Pasta no Brasil: cento e vinte e três. Daí já se vê que, neste País, nunca se pensou em resolver o problema de alimentação para o seu povo.

Já fui Secretário de Agricultura e tive um Governador que me dizia que a agricultura não era o importante, que a produção de gêneros alimentícios não era importante, o importante era criar empregos urbanos; como fui Secretário de Agricultura, evidentemente tive de realizar um trabalho. O Ministro Alysson Paulinelli, nosso companheiro hoje, acompanhou — e bem — a luta que tivemos que desenvolver para vencer esse tipo de resistência. Todo mundo, quando assume, diz que a prioridade é a agricultura. A verdade é essa, é a prioridade. Só que esta tal de prioridade nunca chega e nunca chegou. E a prioridade é dita, não para fazer proselitismo político perante aquele que está na terra, porque hoje já é minoria, senão para acenar àqueles que estão na cidade, que vão ter alimentos abundantes e baratos.

Entendo, na verdade, que não se alcançam recursos para o pequeno e médio agricultor. E não têm sido alcançados porque o que se diz, quando se alcança dinheiro para a agricultura, é que é inflacionário. Nós estamos aí com esta situação, e sabemos todos que com uma safra agrícola como a que está ocorrendo hoje, não vamos perder menos de 20% daquilo que foi produzido pela terra — mais de 20% vai ser perdido; perdido na colheita, perdido na estocagem, perdido na secagem, perdido por transportes, perdido por insetos, perdido por roedores, perdido por deterioração, e nós perdemos, assim, mais de 25% neste País. Então, não há prioridade, e nós estamos aqui reunidos para escrever uma nova Carta Constitucional e atacarmos o problema da agricultura, da política agrícola, da reforma agrária. Depois, nós, do Congresso Nacional, vamos ter força — e precisamos de ter esta força — para fazer com que o Executivo cumpra aquilo que nós escrevermos aqui como Lei maior. E essa perseguição de parte do Poder Legislativo precisa existir, do contrário, fica tudo na letra morta da grande Lei que nós vamos escrever.

Só farei uma pergunta: na política agrícola, como é que a sociedade rural brasileira vê o problema do seguro agrícola? Acho que temos que instituir seguro agrícola, para a atividade mais difícil que o homem executa na várzea da terra. Nós temos um Proagro que salva o banqueiro, não temos dinheiro. Temos dinheiro para pagar as instituições financeiras que quebram, que falem e cujos donos sempre ficam ricos, eles não ficam pobres. Então, dinheiro tem para tudo, até para salvar banco, mas não tem dinheiro para fazer seguro agrícola. E nós vamos ter de, nesta Subcomissão, criar este mecanismo. Mas eu temo uma coisa: que nós colocássemos em nosso texto que a lei ordinária tal, complementar e tal, vai instituir. Acho que precisamos sair daqui com o negócio amarrado.

Gostaria de saber do nobre conferencista, o que a sua Associação, a sua entidade pensa sobre o seguro agrícola, e como ele vai ser feito? Porque se instituir simplesmente uma companhia nacional de seguro agrícola e deixá-la morta, é para se criar cabide de empregos. Como é que V. Ex.^a entende que nós devemos resolver o problema do seguro agrícola que é o que vai realmente trazer incentivo e segurança, para aqueles que não podem controlar a intemperie e as forças da natureza?

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Constituinte Victor Fontana. Em primeiro lugar, nada a acrescentar à sua primeira parte, sobre a diferença entre discurso e ação que, por décadas, vimos assistindo no Brasil em relação à agricultura e, em segundo lugar, com relação ao crucial problema da proteção do agricultor contra o infortúnio do tempo, gostaria de lembrar o seguinte: o atual sistema de seguro para a agricultura — Proagro — é o mais curioso do mundo; é o único sistema de seguro em que quem é beneficiário do sistema é o banco, quem paga o prêmio é o agricultor. O prêmio é debitado na conta do produtor rural e o beneficiário é, na exata medida do crédito concedido, o sistema financeiro. O sistema financeiro podia pelo menos, pagar o prêmio do seguro, já que ele é o beneficiário, em casos de insucesso.

Mas, com relação à sua pergunta efetiva, dentro dos mecanismos de modernização de uma agricultura, evidentemente o seguro é um dos principais. Agora, dada a diversidade de agricultura no Brasil, de regiões, de climas, de estágios de avanço tecnológico e, dada a sabida dificuldade de funcionamento de empresas públicas nessas condições, acredito que haveria uma fórmula capaz de atender ao setor, que seria uma fórmula mista pela qual nós teríamos um sistema de seguro funcionando com a iniciativa privada no campo e um apoio às cooperativas para que se possa fazer um sistema de seguros através do sistema cooperativo no campo.

Tenho uma experiência no Rio Grande do Sul — e aqui tem gaúchos: criou-se lá um sistema particular de seguros contra o granizo que ataca o fumo, porque o granizo perfura as folhas de fumo, o que, naturalmente, o desvalorizaria. Então, enquanto essa companhia de seguros estava circunscrita ao Rio Grande do Sul, com sede em Santa Cruz do Sul, não tinham condições de rentabilidade, mas no momento em que ela se estendeu por Santa Catarina, Paraná e São Paulo, já essa companhia tem condições de assegurar a plantação de fumo contra o granizo. Agora, acho que nós aqui precisamos segurar é a pequena propriedade, a propriedade daquele que vai produzir gêneros alimentícios. Nós temos que produzir gêneros alimentícios para o brasileiro, porque para o europeu nós não precisamos produzir, pois ele produz mais, produz em excesso. E ele não procria, tem uma densidade demográfica cada vez menor. A população decresce a cada ano, eles cada vez têm uma faixa etária maior, a tecnologia de produção é maior, bem como a tecnologia em benefício da saúde humana. O homem, lá, para viver mais come cada vez menos, mas produz cada vez mais comida, o que não está acontecendo conosco.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FONTANA — Obrigado. Terminando somente a resposta com relação ao seguro, quero lembrar, por uma questão de coerência, que este é um campo onde costuma ser muito caro o preço do seguro, dados os altos riscos da atividade...

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Mas nós não podemos entreverar todos esses sistemas securitários do Brasil?

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FONTANA — Só para terminar o raciocínio — ... e que talvez seja esse um dos campos, onde o Estado precisa devolver um pouco do que extraiu da agricultura nesses anos, montando, até que se consolidem as empresas que possam fazer seguro, algum tipo de subsídio com prazo determinado para terminar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Alysson Paulinelli.

O SR. CONSTITUINTE ALYSSON PAULINELLI — Sr. Presidente e Sr. Conferencista: fico satisfeito que a sociedade rural brasileira tenha comparecido a esta Subcomissão e trazido uma síntese do seu pensamento, inclu-

sive o trabalho escrito que deverá dar-nos um subsídio importante. Em primeiro lugar, pela concisão com que o assunto foi tratado e, em segundo lugar, — especialmente neste caso, meu prezado companheiro Dr. Flávio — do que tenho insistentemente ouvido que, neste País, nós compomos o grande grupo que é contra a reforma agrária. Fomos acusados porque, juntos, levantamos os problemas que vimos no chamado Plano Nacional de Reforma Agrária, editado em 1984. É pena que V. S.^a não tenha estado aqui para ouvir as declarações do Presidente do Incra que confirmaram — estão gravadas e eu pediria até que na degravação se mandasse aos Conferencistas as limitações que hoje o impedem de cumprir aquele Plano — repetindo exatamente a tônica em que nós insistíamos e que defendíamos a reforma agrária com meios suficientes, adequados e, sobretudo, capazes de realizar aquilo que estamos defendendo.

Agradeço que V. S.^a tenha trazido por escrito a sua declaração, especialmente no item "Ser o melhor" do título 2. Vou fazer uma pergunta, porque acho que o nobre conferencista, que é um estudioso do assunto, poderia dar-nos uma ajuda nesta Subcomissão. Aqui, muitos têm falado em limitação da propriedade, especialmente a preocupação em limitar o tamanho da propriedade. Não é só aqui, tenho defendido e tenho posicionado insistentemente o meu pensamento. Estamos levando já 500 anos para ocupar, efetivamente, 1/4 do nosso território. O Brasil tem hoje, ocupado eficientemente, apenas 1/4 do território, ou seja, 220 milhões de hectares. Tem culturas anuais perenes, pastagens, florestamento e reflorestamento.

A minha grande preocupação, que o nobre conferencista citou, é que nós temos 450 milhões de hectares viáveis para ocupação imediata, porque o Brasil, pelo levantamento que já foi feito, tem 97% do seu território explorável economicamente, inclusive em florestas, em riquezas naturais extrativas do solo.

A continuar neste ritmo, vamos levar mais 1.500 anos para ter o Brasil ocupado e, então, chegarmos no ponto em que muitos citam, e que o próprio Presidente da República, levado talvez, por uma má orientação, igualou a reforma agrária brasileira à do Japão, que tinha o seu território totalmente ocupado e que, naturalmente, teve de fazer uma reforma com redistribuição da propriedade em uso.

Temos defendido a seguinte posição: o tamanho da propriedade não utilizada não nos interessa, porque o Governo já tem hoje — e espero que a Constituição devolva a ele e até com algumas evoluções o direito de usá-la imediatamente. Aliás, o Governo tem obtido terras; o maior proprietário hoje de terras é o Governo. Repito: o Incra apresentou, em 1974, um relatório que diz que tinha 71,7 milhões de hectares e ainda recentemente — ali está o quadro — diz no seu relatório que, em terras públicas — eu entendo que na definição mais ampla entram os Estados e os Municípios — tem 114 milhões de hectares. E o próprio Presidente do Incra concordou comigo porque eu, quando Governo, tive a preocupação de analisar as cadeias sucessórias, identificá-las e vi que o Governo tem muito mais terra do que isto, basta que haja um Governo com peito para enfrentar os grupos que as detêm erroneamente, porque ele vai encontrar milhões e milhões de hectares a mais. Eu calculo que esses 114 milhões não chegam a 1/3 do que o Governo detém. Portanto, o Governo é o grande latifundiário. E a limitar-se a iniciativa privada, acho que a Constituição deve, em primeiro lugar, preocupar-se em limitar o Governo como grande latifundiário, que o é.

A minha tese é com relação à propriedade sem uso, é de que não há problema sobre ela, uma vez que a lei já

dá ao Governo as condições de obtê-la. Em segundo lugar, a minha tese que tenho defendido — já que na essência da sua palestra, parece que não estamos muito ajustados — é a de que me colocarei ao lado, imediatamente, daqueles que defendem a limitação da propriedade útil, trabalhada, no momento em que o Brasil, evidentemente, disser que não há mais propriedade a ser utilizada.

Nesta fase, acho que a grande preocupação brasileira é estimular brasileiros os que acreditam na terra, que tenham a habilidade, as condições, o desejo e a confiança de torná-la produtiva. Este é o meu ponto de vista, e gostaria que o Conferencista, já que emitiu um conceito básico que conflita com esta minha posição, discorresse sobre a posição que acabamos de colocar.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Constituinte e ex-Ministro Alysso Paulinelli que, evidentemente, discorre sobre o assunto com muito maior conhecimento, experiência e discernimento do que o palestrante.

A primeira noção que me ocorre é que contemporaneamente, no Brasil, faz-se uma confusão entre reforma agrária e desapropriação. Tenho lido muito na imprensa que já se fez reforma agrária em 1 milhão e 800 mil hectares. Há um pequeno engano. Essa é a quantidade de hectares que foram declarados de interesse social para desapropriação; não se fez reforma agrária em nenhum hectare, por enquanto, no Brasil. Havia um presidente do Incra que dizia, com muito humor, que não se faz omelete sem quebrar ovos e nós não podemos estar trabalhando numa cozinha que só quebra ovos e não faz omeletes, sob pena de se acabarem os ovos no Brasil.

Essa idéia de que reforma agrária consiste em desapropriar mais e mais, que eu vejo subjacente na primeira parte da sua colocação, quando o Estado detém uma disponibilidade de terras muito grande, que ele sequer teria recursos financeiros e humanos para transformar em produtivas, através de programas integrais de reforma agrária, nos traz à dúvida um dilema: se entre o que está escrito no Programa Nacional de Reforma Agrária e o que está sendo executado, a diversidade de ação se prende a dificuldade dos meios para a execução dos fins, ou se ideologicamente a ação administrativa não está comprometida com o documento que deveria dar base à ação administrativa? Essa é uma dúvida que ainda nos assalta.

Agora, com relação à limitação do tamanho da propriedade, que V. Ex.^a coloca como sendo um ponto de antagonismo entre o seu pensamento e o pensamento do palestrante, eu queria deixar mais claro, então, o pensamento do palestrante.

Na realidade, a estrutura agrária, a estrutura fundiária de um país reflete, quando existe economia livre, exatamente o resultado das políticas econômicas e agrícolas que este país tem. Ninguém encontra razão ou preocupação sobre estrutura fundiária num país cuja renda **per capita** é de 7, 8 mil dólares. Preocupam-se com a estrutura fundiária e com o tamanho de propriedade, países que têm baixa renda **per capita** e má distribuição de renda. Com o potencial de crescimento do Brasil, se houver liberdade de iniciativa e economia de mercado, o crescimento da renda **per capita** vai transformar esse assunto em meramente acadêmico. As pessoas que honesta e sinceramente desejam limitar a propriedade da terra têm, como premissa de seu pensamento, ainda que não se apercebam disso, a imagem de que para ser rico é preciso ter propriedade da terra. Num país moderno, para se ficar rico é preciso liberdade de iniciativa e criatividade, e não a propriedade. As pessoas ficam ricas e sobem dentro da escala econômica e social num país moderno, mesmo sem ter propriedade, desde que

haja política econômica e política agrícola que se voltem não para privilégios e cartórios, mas para dar igualdade de oportunidades ao filho do pobre e ao filho do rico, para que aquele que tenha melhores méritos consiga obter o sucesso correspondente, ao seu mérito melhor, ao seu trabalho maior.

Portanto, nessa sociedade em crescimento, não se colocará mais esse problema. O Brasil é um País tão grande e de tão baixa densidade demográfica que, quando tivermos ocupado todo o território de uma forma correta, moderna e definitiva, se Deus quiser, teremos um País tão rico e de renda tão alta que não se colocará mais esse problema, e ocorrerá o que ocorre hoje, por exemplo, na Europa Ocidental; em que países como a Bélgica, 71% dos agricultores não são donos da terra e nem querem ser. Preferem gastar o seu dinheiro em equipamentos modernos para produzir mais e não ficar empantando capital em terra, que é um peso morto para eles, que dá uma rentabilidade muito baixa, porque, lá, especular com a terra não dá lucro, dá lucro produzir a terra. E quando você produz na terra, você não precisa ser proprietário da terra para poder ter acesso à lucratividade. Nesse modelo de sociedade não se colocará o problema, que só se coloca hoje devido a um preconceito nacional de que para ser rico é preciso acumular patrimônio imobiliário. A hora em que nós nos libertarmos desse preconceito secular, acho que as nossas divergências acabarão, porque acabará o ponto fundamental entre elas, que é a idéia de que a propriedade da terra é que torna o homem rico. Um dia, se Deus quiser, no Brasil para se prosperar não se vai depender do tamanho da propriedade que se tem.

Não sei se respondi.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O nobre Constituinte José Egreja está pedindo uma prioridade para os colegas que estão inscritos antes dele. Terá que viajar agora, porque há uma ameaça de greve na aviação. Ele deseja apenas um minuto. Se os Srs. Constituintes concordarem, darei a palavra a V. Ex.^a

Tem a palavra o nobre Constituinte José Egreja, por um minuto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ EGREJA — Agradeço aos colegas, mas é apenas para manifestar a minha satisfação de ouvi-lo, Dr. Flávio, e também o meu pesar de ter que sair, porque tenho hoje que participar de um programa de televisão — e a imprensa é tirânica —, senão vou perder o meu avião.

Meus parabéns a V. Ex.^a pela sua brilhante exposição; e me permito me dar os pesames por não continuar a ouvi-lo. Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Obrigado, nobre Constituinte. Desejo a V. Ex.^a um bom programa de televisão e uma boa viagem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado, nobre Constituinte.

Tem a palavra o nobre Constituinte Rosa Prata.

O SR. CONSTITUINTE ROSA PRATA — Sr. Presidente, Sr. Relator, caro Dr. Flávio. Acho que o ilustre expositor deu a esta Subcomissão uma contribuição esplêndida, não só pelo conteúdo, pelo geral da sua palestra que nos foi distribuída, mas, principalmente, pela elucidação clara e insofismável da questão que quase ia passando de mansinho por aqui, que é a questão relativa à diferenciação entre a propriedade com a função social e a propriedade com a obrigação social. Esta é uma colocação que atinge muito fundo o processo, tanto de política agrícola, quanto de política de reforma agrária neste País.

Eu diria mesmo, caro Dr. Flávio, que esta contribuição, se não houvesse outra — e houve outra muito grande —, teria já merecido o nosso reconhecimento. Tem-se falado muito aqui, evidentemente, na questão da reforma agrária, na questão da desapropriação como se a reforma agrária — e o ilustre palestrante feriu este aspecto — fosse só desapropriação — e nós sabemos que não é. A política tributária, o crédito fundiário e a colonização são formas e tratamentos, também, numa política de reforma agrária onde também a desapropriação, que é a cirurgia, entra com a sua importância. Mas nem todo mundo precisa ser operado quando vai ao médico. Acho que essa diferenciação precisa começar a ser feita nesta Subcomissão. Muitas vezes é uma cafiaspirina, muitas vezes é um melhora, ou coisa assim. Por que vamos nos sentar em uma mesa e fazer uma cirurgia profunda, quando muitas vezes o cliente nem suporta a anestesia? Esta é uma colocação.

Mas eu gostaria de ouvir a sua dissertação sobre a questão do minifúndio. Nós estamos falando, e o minifúndio também vai ficando de lado. Não é, meu caro Relator? Também trago uma preocupação muito grande porque, com o minifúndio na verdade estão aqueles que são os pequenos proprietários, aqueles que já estão sofrendo os malefícios de uma política agrícola inadequada, há muito tempo.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FONTANA — Qual é a proposta de V. Ex.?

O SR. CONSTITUINTE ROSA PRATA — Estou exatamente fazendo a colocação ao expositor, porque antes talvez de eu estender a minha proposta... (Comentário fora do microfone.) — Então, estamos de acordo, pelo menos nisso.

(Intervenções paralelas fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Há orador na tribuna!

O SR. CONSTITUINTE ROSA PRATA — Sr. Presidente, fico um pouco confuso exatamente por saber se ainda estou na tribuna ou não, mas graças ao nosso Presidente, vejo que estou.

Então, este problema do minifúndio gostaria que o expositor dissertasse um pouco sobre ele.

Um outro assunto que também nos causa uma estupefação muito grande — e acho que a subcomissão valoriza muito a elucidação que o nosso expositor poderá seguir dando — é com relação às informações, aos dados estatísticos do Incra, sobre os quais fizemos toda a estrutura de um Plano Nacional de Reforma Agrária, ao qual demos o nome de PNRA, fizemos os planos regionais que foram aprovados nas diferentes regiões, quase que na calada da noite — eu era Secretário de Agricultura de Minas Gerais — e o dia de aprovação do Plano Nacional de Reforma Agrária, em Minas Gerais, foi 30 de dezembro de 1985. Eu teria achado que a data de 31 talvez fosse até mais significativa, mas foi no dia 30. E ele foi aprovado com esses dados.

Interpelaria, então, ao nobre expositor, porque acho de grande gravidade e da maior significação a contestação que S. S.^a fez aqui com relação à suspeita dos dados estatísticos que o Incra levantou.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Procurarei ser o mais consiso possível e começar pela segunda colocação, que é a qualidade das estatísticas fundiárias no Brasil.

Eu só lembraria que quando o País decidiu fazer uma nova Constituição, fez um recadastramento eleitoral. Por quê? Porque era preciso elaborar a nova Constituição a partir de uma realidade concreta do seu universo eleitoral.

Ora, se o País pretende intervir sobre a estrutura fundiária, o mesmo raciocínio leva à conclusão lógica de que é preciso conhecer o que se vai reformar, mas conhecer adequadamente, conhecer a exata posição.

Se já não fosse lei, como é, a obrigação de fazer um recadastramento a cada cinco anos, coisa que o Incra não cumpre há nove, seria — pelo menos, pelo fato de que nós estamos desejosos de fazer uma reforma agrária — necessário fazer esse recadastramento para conhecer o Brasil real de 86, de 87, de agora.

No meu Estado, no Estado de São Paulo, foi feito um plano regional de reforma agrária sobre o pressuposto do Instituto de Assuntos Fundiários do Estado, de que havia três milhões e meio de hectares com lavouras permanentes e temporárias. A mesma Secretaria da Agricultura que tem o Instituto Fundiário, tem um Instituto de Economia Agrícola que publica, a cada mês, a área exata plantada no Estado; naquele mesmo mês, a área exata publicada era de seis milhões de hectares, ou seja, um pequeno desvio estatístico de 80% entre o que o Incra supõe que existe e o que existe na realidade, somente com relação à lavoura.

É, portanto, fundamental que se reconheça a necessidade da atualização cadastral no Brasil. Isso não implica em suspender a aplicação do processo naquelas áreas onde já está incurso, não é uma desculpa, um pretexto. Aliás, tem sido usado como pretexto para não se fazer, o que é muito diferente.

Finalmente, lembrando a idéia da medicina que o nobre constituinte trouxe, é a primeira vez que vejo um cirurgião operar sem fazer uma radiografia. Suponho que é bem difícil que isso se faça quando existem meios capazes de fazer radiografia, sem que o doente sucumba antes de chegar à mesa de operação.

O segundo ponto, com relação ao minifúndio, é um dos cruciais problemas da estrutura fundiária deste ou de qualquer outro país além das políticas agrícolas, evidentemente, necessitam de um capítulo especial — também acho que está mencionado que região por região, produto a produto seria objeto de definição dessa política, e aí entra o que o nobre relator lembrou, em termos de assistência técnica e de crédito diferenciado — existe também o problema fundiário propriamente dito. Coloquem-se na situação de um pequeno proprietário rural que tenha oito filhos, dos quais somente um tenha vocação agrícola. Como fará esse proprietário ou o seu filho que deseja continuar na produção, para comprar as sete cotas ideais dos seus irmãos que porventura tenham outra vocação, industrial, financeira, artística, ou seja lá qual for? Não há um mecanismo hoje, disponível no Brasil, de crédito fundiário capaz de fazer com que um filho de produtor rural possa constituir-se no sucessor do seu pai, a não ser que ele se transforme no inquilino de seus irmãos. E quantas vezes também ocorre, principalmente na Região Sul: Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, que esse ou aquele produtor deseja expandir o seu espírito de iniciativa em outra região do País, utilizando-se das disponibilidades de terra — que ainda existem na mão da iniciativa privada, nas colonizadoras, por exemplo, ou até em órgãos oficiais — e que ele não pode fazer, porque tampouco encontra crédito de longo prazo, fundiário à altura. Todos os países que se desenvolveram na agricultura dispuseram de um banco de desenvolvimento fundiário. E o Brasil teve a Carteira Hipotecária nos saudosos tempos em que a inflação era baixa.

Então, acredito que a contribuição que poderia dar nesse sentido é na política agrícola. Os instrumentos diferenciados para o pequeno produtor, o miniprodutor e, na política fundiária, a criação desse mecanismo, o que pode ser feito com pagamento em dinheiro, em espécie. Mas

não quero tomar muito tempo, porque eu acho que o debate não é só sobre isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra a nobre Constituinte Irma Passoni.

A SR.^a CONSTITUINTE IRMA PASSONI — Na página seis, V. S.^a colocou: "... e porque é também a propriedade o estuário da poupança do indivíduo." A colocação constante, do fim social da propriedade, tem uma conotação até religiosa, a que V. S.^a se referiu e sinto em várias de suas colocações, como também nas de vários interpelantes, de que não importa multiplicar proprietários. Não é muito importante ter propriedade. E, ao mesmo tempo, V. S.^a diz que a propriedade é o estuário da poupança!

A minha pergunta é a seguinte: V. S.^a defende a propriedade como possibilidade de cidadão brasileiro ou acúmulo de propriedades de quem já tem?

V. S.^a coloca, no parágrafo seguinte: "... sem limite de tamanho, pois que limitar o tamanho da propriedade rural seria o mesmo que limitar o desenvolvimento do setor, com graves repercussões futuras na produção agrícola". Pergunto: todos que têm propriedades hoje, principalmente, especificamente o grande latifúndio, eles realmente desenvolvem todo o setor? Realmente aproveitam toda a área? Tem capacidade para aproveitar toda a área? Principalmente os que possuem três, quatro milhões de hectares de terra.

Com respeito ao princípio do progresso tecnológico, tive a sensação de que só quem é trouxa é que não tem terra hoje. Todo mundo pode ter, é fácil ter terra. Será que é isso mesmo? Por exemplo, os sem-terra, os que lutam pela terra, hoje, são vagabundos? São pessoas que só estão aí para provocar? São provocadores apenas, são instigados pelos revolucionários, ou realmente é difícil se ter terra hoje? Dá para comprar terra? Se fôssemos fazer uma vistoria cartorial — hoje pela manhã mesmo levamos esse assunto, vou fazer, e acho que esta Subcomissão também — como é que foram adquiridas as grandes propriedades? Quais foram os incentivos dados aos colonizadores? Se foram realmente bens individuais que puseram a serviço ou eles tiveram realmente incentivo público para poderem se desenvolver?

Não sou contra o desenvolvimento, mas só queria saber se as chances deveriam ser iguais ou não. Ou, pelo menos, diferenciadas dentro das possibilidades. Por exemplo, V. S.^a citou a questão do Centro Tecnológico de Piracicaba, se não me engano.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — A Fundação de Estudos Agrários.

A SR.^a CONSTITUINTE IRMA PASSONI — Por exemplo, hoje, se fôssemos bem realistas quem chega nesses institutos e tem acesso a descobertas tecnológicas modernas? Será que qualquer agricultor consegue chegar lá? Essa distribuição de técnica moderna é feita maciçamente no Brasil? Serei rápida. No item 6, página 5, V. S.^a diz:

"De política fundiária que promova acesso à terra daqueles que queiram e saibam produzir."

E, no item 5, V. S.^a disse que precisa de uma formação. Eu tenho certeza de que muito agricultor, por ter ficado bóia-fria e desvinculado da terra, que hoje gostaria de ter terra, ele já não sabe mais. Só desenvolve a atividade agrária porque é um trabalhador rural bóia-fria. Ele não tem o domínio da terra; ele já não sabe mais a época do plantio, o tipo de terra a ser plantada etc. Sinto uma certa contradição nessa questão. Entendo que o Dalmo Dallari, que é um jurista — sou muito pobre à nível de

argumentos jurídicos, mas acho que tem argumentos suficientes — quando introduz o Princípio da Obrigação Social da Propriedade, sabe o que está fazendo, porque é um jurista e conhece o assunto, e não concorda com essa afirmação, pois o fim social da propriedade já está muito desgastado, já foi esvaziado. Quanto a obrigação social, eu acho que qualquer um que tenha propriedade, tem por obrigação plantar. Agora, para essa obrigação de plantar, tem que se dar condições iguais de possibilidade para todo mundo, ou seja, o acesso à tecnologia moderna etc. Ao mesmo tempo, se diz que não é preciso se ter posse de terra. Realmente, a sociedade rural brasileira não quer distribuir propriedades. Ela quer a possibilidade de desenvolvimento social, mas não quer abrir mão da propriedade. Parece que isso é claro. Os proprietários serão sempre os mesmos. Isso deveria ficar bem esclarecido, pois será ponto de discussão profunda aqui na Subcomissão.

Queria deixar claro que quem pensa na reforma agrária, nunca absolutamente disse que não pensa numa política agrícola. Todo mundo grita por uma política agrícola. Como se vai fazer uma reforma agrária sem uma política agrícola? Isso é pacífico! Não vamos ficar discutindo, porque eu creio que seja pacífico para todo mundo. Quanto às possibilidades do acesso, eu acho que elas são diferenciadas.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Constituinte Irma Passoni, que colocou uma série extensa de criteriosas objeções. Vou tentar responder algumas delas, não sei se anotei todas.

Quanto à colocação da página 6, sobre "o estuário da poupança do indivíduo", primeiro, quando está escrito "indivíduo", evidentemente inclui qualquer cidadão brasileiro, sem nenhuma restrição. Até pensei que estivesse claro porque quando falamos da poupança do indivíduo é do brasileiro ou do estrangeiro que aqui mora, e que a sociedade brasileira aceitou como companheiro na produção.

A SR.^a CONSTITUINTE IRMA PASSONI — Mas ressalva a idéia de propriedade ao estuário. Propriedade!

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Exato, no sentido de que se todos os que poupassem usassem o dinheiro no consumo, não haveria crescimento econômico no País. Qualquer sociedade que precisa se desenvolver, precisa fazer poupança e esta precisa ter, como estuário, o direito de propriedade. É algo que é insito dentro do sistema capitalista em que vivemos; o contrário disso é aceitar que o indivíduo não pode ter poupança, que toda poupança é do Estado. Como defendemos que a poupança é do cidadão que faz o sacrifício, ele tem o direito de utilizá-la — estuário é sinônimo da palavra foz; estuário significa que a poupança caminha em direção à propriedade, que pode ser da terra, pode ser da casa, pode ser de ações. Acho que é uma questão de interpretação mas, evidentemente, é um conceito filosófico.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não dêem mais apartes.

O SR. CONSTITUINTE FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Com relação à segunda objeção, que era sobre as grandes propriedades, os latifúndios de mais de 1 ou 2 milhões de hectares, cujo proprietário não pode evidentemente fazer uso dessa terra, neste ponto gostaríamos de esclarecer mais um pouco o nosso pensamento. Está numa página posterior, algo semelhante à tributação progressiva real sobre a propriedade rural ociosa que, em qualquer país organizado democraticamente, pode levar, num espaço de 3 ou 4 anos, se aplicada essa legislação da forma como está colocada — cada palavra aqui tem um sentido, tributação progressiva real, não está tributação progressiva, mas

tributação progressiva real — não é a ideal, não é a que se faz hoje, por exemplo, no Brasil. Se a pessoa detiver uma propriedade rural unicamente para fins especulativos em condições de política agrícola, de acesso, de estrutura, que pudesse estar sendo utilizada, basta a aplicação de uma política tributária, que se processa com instrumento da desapropriação, via tributos. A pessoa acaba ou entregando a terra, ou vendendo para terceiros, ou o Estado executa e recebe por dívida, o que é perfeitamente viável dentro do sistema jurídico em que vivemos, e que o Estado não executa porque não quer executar. Não há nenhum impedimento para a execução de quem disponha de áreas de terras muito grandes, e que não tendo pago os seus impostos fica, portanto, exposto a uma ação judicial. Isso faz parte da organização democrática do Estado de Direito.

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES — Quando os fazendeiros devem ao Incra muita importância, a crítica não é os fazendeiros, mas justamente à inércia e à incompetência do Incra em não executar essas dívidas.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Parece que agora o Incra começou a fazê-lo e saberemos, exatamente quem deve e quem não deve. Existem muitos casos de superposição de impostos, etc., e saberemos, também, as estatísticas tributárias com mais correção. Estamos informados de que existem diversos casos em que está havendo dupla cobrança; o organismo cobrou mais de uma vez — não digo duas mas mais de uma, há casos de três vezes — o mesmo imposto, do mesmo exercício, do mesmo proprietário. Então, vamos separar aí o joio do trigo.

A outra colocação, por ser muito extensa, vou procurar abrangê-la numa resposta só: se todos têm terra, se os sem-terra são todos vagabundos, se é fácil ter terra no Brasil, se as terras obtidas pelos proprietários com recursos públicos, como isso deve ser feito, ou se é só quem já tem propriedade.

Acho que na leitura atenta do nosso trabalho, não vai aparecer em momento algum a declaração de que todos os sem-terra são vagabundos. Até há um ponto que eu prefiro citar, entre as colocações, de que existe no Brasil um contingente de pessoas que deseja se transformar em produtor rural. Está escrito isso claramente no item 6, à página 5:

“Que promovam o acesso à terra daqueles que queiram e saibam produzir”. O que, aliás, é objeto de outra pergunta. Não considero que todos os sem-terras são vagabundos, nem considero também que todos são perfeitos como não considero que todos os proprietários são vagabundos nem que todos os proprietários são perfeitos. Procuo fugir, tanto quanto possível, dessa forma de colocar as coisas, que é meio fascista. Há gente boa entre os que não têm terra, como há gente ruim, e há gente boa e gente ruim entre os que têm terra e os que são produtores rurais. O que é preciso é criar mecanismos para que aqueles que não têm terra e queiram vir a ser produtores, realmente possam tornar-se produtores sem tirar a terra de quem está produzindo.

Há mais dois pontos importantes: Por que a expressão “queiram e saibam produzir”? Acho que é importante, não está de graça aí essa colocação “queiram”, é evidente, pois não se vai gastar recursos públicos para facilitar o acesso à terra daquele que não queira produzir, daquele que queira a terra mas não para produzir. Acho que dispensa qualquer tipo de explicação. Por que o “saibam produzir”? Por duas razões: primeiro, porque o Estado brasileiro por enquanto não está conseguindo dar nem a educação básica a todos os cidadãos; por enquanto não está conseguindo nem impedir a mortalidade infantil; por enquanto, ainda tem outros deveres básicos a serem cum-

pridos, além de dar terra para quem não sabe produzir. O dia em que o Brasil tiver com escolas, hospitais e mortalidade infantil controlada, então eu concordo, porque aí o Estado pode dedicar uma parte do seu orçamento para dar terra a quem não saiba produzir. Antes disso, eu acho que é mera demagogia.

E o último ponto, que é muito importante, é sobre o conceito. Agradeço à nobre Constituinte pela análise que faz do pensamento da sociedade rural brasileira, embora eu pretenda não interpretar o pensamento do Partido dos Trabalhadores. Mas, já que V. Ex.^a procurou interpretar o pensamento da minha entidade, queria contribuir para que ele ficasse mais bem compreendido por V. Ex.^a Até gostaria de saber qual é o pensamento do Partido de V. Ex.^a sobre o problema.

O conceito de propriedade é indivisível do conceito de liberdade econômica, o qual, por sua vez, é indivisível do princípio de liberdade que deve ser consagrado na nossa Constituição. Absolutamente, a nossa entidade jamais abrirá mão, dentro do que for possível numa democracia, num Estado de Direito, da defesa deste princípio que é, segundo a nossa visão da sociedade, fundamental, e que é a extensão da vida econômica do indivíduo. Tem que ficar muito claro, acho que não há dúvida alguma. E, se existem outras pessoas, juristas muito ilustres — o que V. Ex.^a citou foi meu Professor na Faculdade de Direito, e tenho por ele a maior admiração — decorre do seu pensamento. Entre os direitos fundamentais das pessoas, está também o do pensamento e da liberdade de expressão do pensamento. O Professor Dalmo Dallari se expressou, com a liberdade que o Estado de Direito dá ao seu pensamento, e eu expressei o meu aqui com a mesma liberdade de pensamento e com a mesma franqueza e coragem com que ele faz. Se pensamos diferente, cabe aos Srs. Constituintes definir qual o caminho melhor para o País: o caminho em que o Estado concede a propriedade ou o caminho em que o indivíduo é livremente senhor desse direito como pensamos que deva ser.

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vicente Bogo.

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO — Ilustre Presidente da Sociedade Rural Brasileira, Dr. Flávio Telles de Menezes, ouvi atentamente a sua breve exposição inicial, bastante clara, e pude observar que num dos pontos temos um entendimento seguramente semelhante, quando se refere à questão da agricultura que deve absorver os avanços tecnológicos e o próprio avanço científico, como forma de se aumentar a sua produtividade, de melhor se explorar o solo, e assim por diante.

Todavia, sem fazer uma emissão de juízo, do mérito da exposição, de V. S.^a, quero colocar a minha posição diferente em algumas outras questões. Eu, por franqueza comigo próprio e com V. S.^a, tenho que apresentar o meu ponto de vista diferente em algumas questões, especialmente no que concerne ao conceito ou a premissa relativa à propriedade, tanto o conceito filosófico, quanto o político. Observei uma afirmativa de V. S.^a no sentido de que quem não tem propriedade, se lhe for tirado o direito da propriedade perde a liberdade. Cheguei à conclusão de que nós temos milhões de brasileiros que não têm propriedade, que estão cerceados nas suas condições de chegar à propriedade e, quem não tem liberdade é, no mínimo, um escravo. Então, eu devo concluir que temos que fazer efetivamente alguma coisa neste País, para eliminar, para acabar com essa escravidão toda. De outra parte, também foi afirmado em relação à questão não só da propriedade, mas quanto a própria política agrícola, que a reforma agrária é um capítulo da política agrícola. Entendo que são duas partes integrantes, que devem andar juntas em qualquer processo econômico, de qual-

quer País. E, como tal, eu não subjugaria uma à outra, penso que uma não exclui a outra.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — As duas faces da mesma moeda?

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO — É, senão não é moeda, pode ser um quadro.

Nesse sentido, também quanto à questão do conceito, falou-se aqui de obrigação social. E eu queria aproveitar para lembrar que o conceito de obrigação social está inserido na própria Constituição, lembrando, aqui, a Constituição alemã ocidental, por exemplo, no art. 14, onde está disposto que a propriedade obriga. Então, entendo que se justifica profundamente a questão da vinculação da propriedade à uma obrigação social e não a um critério absoluto. Porque se nós observarmos esse último, obviamente se confirma que temos milhões de escravos neste País. Está disposto, portanto, dessa forma na Constituição alemã, mas não sei se cabe colocarmos na nossa, o que implica em evitar que se utilize, portanto, a propriedade contra o interesse social. E é assim que, ao disciplinar o uso da propriedade — no caso da Alemanha — possui uma das mais perfeitas estruturas familiares do mundo, no nosso entender, e nem por isso os bons proprietários sentem qualquer insegurança nessa limitação aceita em país capitalista, que é a limitação da propriedade da terra. Daí por que não se vê fundamento na alegada contradição entre o conceito da obrigação social e a paz no campo, pelo contrário. No mundo moderno, mesmo nos países capitalistas, não se admite mais constitucionalmente, o direito de propriedade de forma absoluta. Não se pode colocar no meu entender — o direito de propriedade no capítulo Dos Direitos e Garantias Individuais no mesmo patamar do direito à vida, que são direitos distintos. É um conceito ultrapassado, mesmo nas nações capitalistas. Gostaria de colocar mais algumas questões.

Por exemplo, quanto ao limite da propriedade, antes de fazer a minha interpelação, muitos países que hoje têm elevados níveis de renda per capita, fizeram a reforma agrária no início do seu processo de desenvolvimento — poderíamos lembrar aqui o caso da França. Outros estabeleceram limites máximos para a propriedade para evitar, justamente, desequilíbrio futuro na distribuição da renda. Os Estados Unidos, por exemplo, com **Home-steady Act** estabeleceram um teto máximo de mais ou menos 160 acres, ou seja, o país de agricultura mais livre utilizou o módulo máximo exatamente no período de expansão da fronteira agrícola; o Japão e Itália realizaram também a reforma agrária, que foi fundamental para a situação atual. Poderíamos lembrar ainda, a China, que também fez a reforma agrária por volta de 1949, para poder alimentar toda a sua população. Então nesse sentido, eu queria colocar de que entendo que é possível se pensar num limite máximo da propriedade, tanto quanto vincular o direito de propriedade a uma obrigação social.

Mas, a minha interpelação se refere já a uma questão levantada pela nobre Constituinte Irma Passoni, quanto ao estuário da poupança rural. Nós sabemos que todos os países socialistas têm poupança. Como é que V. S.^a explicaria, como é que V. S.^a vê isso, se só se pode poupar — no seu entender — através da propriedade?

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado. Agradeço ao nobre Constituinte Vicente Bogo e vou tentar explicar, mais uma vez, meu pensamento. Vou começar pelo fim, antes que me esqueça. Jamais disse isso. Eu não disse que a propriedade é a única forma de expressão da poupança, nem de que não exista poupança em países socialistas. O que eu disse — vou repetir — é que não há crescimento econômico sem geração de pou-

pança no País. Agora, a poupança pode ficar para o indivíduo ou para o Estado. Nos países socialistas fica para o Estado, e nos países capitalistas fica para os indivíduos; e os indivíduos utilizam essa poupança encaminhando-a para a propriedade de ações, para a propriedade de dinheiro, para a propriedade de quaisquer outros bens. Não disse em momento algum que a propriedade é a única forma de poupança.

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO — Perdão.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Agora, com relação aos pontos vou passar por eles da forma como puder. Fico muito contente de ver que, com relação à política agrícola, temos alguns pontos em comum e acho que poderemos desenvolvê-los no futuro da nossa sociedade para o bem do Brasil. Em segundo lugar, quando falei que o direito de propriedade faz parte de um único conceito de liberdade, considero da mesma forma o direito à educação, como parte dessa liberdade. As pessoas que não têm educação estão, de certa forma, privadas dessa liberdade. Desejo que milhões de brasileiros possuam a propriedade. O que não desejo é extinguir a propriedade daqueles milhões que já a têm. Do contrário, transformaríamos todos em escravos do Estado. Trouxe, aqui, uma tentativa de viabilizar o acesso de alguns milhões de brasileiros a essa possibilidade, a esse direito de propriedade, que deve ser mantido como está, e cujo acesso deve ser aberto a um maior número de brasileiros. Penso que se ficarmos entre duas opções, se tirarmos a propriedade daqueles que a têm, porque não podemos dar a todos, aí, estamos impondo a escravidão àqueles que ainda não a têm. É preferível dar liberdade aos que ainda não a têm para terem acesso a esse direito de propriedade.

Quanto ao capítulo de política agrícola, procurei dar uma certa consistência racional; assim, se terra, investimentos, tecnologia, mão-de-obra, gerenciamento, são vários dos fatores de produção, aquela política que trata de um dos fatores, na minha lógica, que pode ser um pouco cartesiana, é uma espécie do gênero. O conjunto de normas que trata de uma parcela dos problemas que afligem um setor, deve ser capítulo daquele setor. Mas, se V. Ex.^a julga que a espécie e o gênero são iguais, neste caso pensamos de forma definitivamente diferente.

Com relação aos exemplos históricos da França, dos Estados Unidos, da Alemanha, do Japão e da Itália, eu diria que o que os Estados Unidos fizeram no **Home-steady Act**, no Brasil também o fez. Aqui é proibido alienar terras públicas com mais de três mil hectares. V. Ex.^a chama isso de reforma agrária?

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES — O **Home-steady Act** são uns 60 acres.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Porque naquele tempo, só havia burros, a pessoa só podia trabalhar com o seu burro, não havia trator. Como hoje há tecnologia, está adequadamente equipado. Essa é a realidade. Não estou fazendo anedota. Por isso que se criaram...

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES — São raros os brasileiros que podem adquirir um trator.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — E raros os americanos que podiam adquirir um burro naquela época. As situações são perfeitamente idênticas. É apenas uma questão de iniciativa. Em nenhum desses países, hoje, há limitação para o tamanho da propriedade agrícola. Se eles servem como modelo, vamos colocá-los de uma forma total. Nem na Alemanha, nem nos Estados Unidos, nem no Japão, nem na Itália, há limitação ao tamanho da propriedade agrícola.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — V. S.^a me permite uma observação?

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Penso que o nobre Relator tem muita razão e a sua observação deve ser levada a sério. Poucos brasileiros podem adquirir um trator. Porque, em face dos preços internacionais, o trator brasileiro custa quatro vezes mais do que os outros. Uma boa componente do seu preço é tributária e o Brasil, à luz da legislação protecionista da indústria nacional, impede a chegada de tratores que, aqui, poderiam servir à agricultura brasileira por preço equivalente a 1/4. Cada vez que um agricultor compra um trator no Brasil, ele passa para o setor secundário 2/3 do preço desse trator.

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO — Chama-se a isso reserva de mercado para a indústria, geralmente de empresas internacionais, e nós estamos sofrendo tanto que fizemos uma reservinha da informática.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Nobre Deputado e Constituinte Vicente Bogo, era apenas isso que eu queria dizer. Para terminar, citaria que esses exemplos de reforma agrária, como a do Japão, houve na realidade a imposição de uma potência vitoriosa numa guerra. Por isso, penso que deveríamos evitar a citação de algo que não queremos que ocorra no Brasil. Devemos fugir desse exemplo, o da imposição de uma lei tão drástica por uma potência vencedora, porque ele é muito vergonhoso.

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO — Sr. Presidente, permita-me um aparte? Gostaria de concluir a minha idéia, aproveitando a bondade que V. Ex.^a tem tido com todos. Sou um dos favoráveis à reforma agrária, não como forma de criar o caos ou a injustiça no País, mas para produzir exatamente a justiça e dar condições de sobrevivência a milhões de brasileiros, para que haja uma redistribuição de renda mais equitativa, fazendo com que o padrão de vida e a garantia sejam mais acessíveis a todos os brasileiros. Esse o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Constituinte Ruy Nedel.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Sr. Presidente, Sr. Conferencista, dentro da amplitude do problema e da competência do palestrante, vou me restringir apenas a uma pergunta, não sem antes fazer um relato social, já quase bissecular, que me parece muito importante. No início do século XIX, um imigrante aportou no Rio Grande do Sul para desenvolver a agricultura, defender fronteiras, e teve uma ação bastante significativa. Foi marcante em todos os sentidos a sua iniciativa, que aqui posso dizer, que o filho do meu primeiro ancestral, que veio ao Rio Grande do Sul, já morreu na Revolução dos Farrapos, parece-me que em 1835 ou 1836. Um tio da minha avó foi herói na Guerra do Paraguai e o irmão dele, enquanto sargento, morreu também na Guerra do Paraguai; meu pai foi alferes na Revolução Federalista; o irmão do meu avô foi capitão na Revolução Federalista de 1893 e todos eles, ao longo da sua história, passada a Revolução, voltavam da arma para a enxada, mantendo a mesma tenacidade. Transfiguraram, transformaram, não apenas a agricultura no interior do País, como o miolo, o centro do mapa geográfico da nossa Pátria. Ao final do século já tinham chegado na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, chegando também, para solidificar a fronteira, porque a Argentina ainda requisitava a região missioneira. Foram ao norte, subiram Santa Catarina, povoaram todo o Paraná, o Mato Grosso do Sul e o Mato Grosso, agora, chegamos efetivamente a um impasse. E deve-se deixar claro que esse grupo social não ficou apenas na agricultura. Construiu cidades, formou pesquisadores, comerciantes e comercian-

tes, industriários e industrialistas, participou efetivamente do desenvolvimento da nossa Pátria e, agora, está num impasse. Há um grupo social significativo que não encontra espaço nos moldes hodiernos, na questão da agricultura, com grande vontade de nela trabalhar, com grande competência de produção de alimentos. Se não se são falthos os dados, basta dizer que 90% da proteína da suinocultura é produzida pelos minifundiários. Nesse impasse, vem agora a pergunta: nós, numa Assembléia Nacional Constituinte, V. S.^a na sua competência, no seu conhecimento, que visão o ilustre conferencista vislumbra para essa solução? Digo mais: é de grande importância social, porque vou relatar rapidamente um dado concreto que mostra os reflexos. Há poucos anos, a 20km da minha cidadezinha natal, um menino de 13 anos, filho de agricultor que não teve espaço na terra, foi preso em Porto Alegre como chefe de uma gang de assaltantes, com espingarda de cano serrado. Aos 13 anos líder, e vejam V. Ex.^{as} para que caminho foi essa tenacidade, essa liderança. Além de grave é um problema sério, humano, questão de justiça, ele é perigoso.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Obrigado, nobre Constituinte Ruy Nedel. Em primeiro lugar, gostaria de me associar às declarações, às comunicações de V. Ex.^a sobre o quanto o Brasil deve da sua integração territorial e do seu progresso a esses imigrantes que vieram no início, no meio e no fim do século passado e, realmente, aqui criaram uma cultura brasileira. Aliás, respondendo à sua pergunta, estão transferindo essa cultura para outras regiões do Brasil, porque onde vai um rio-grandense, um gaúcho, no cerrado de Mato Grosso, de Rondônia, de Goiás, leva consigo a tradição, inclusive a criação do Centro de Tradições Gaúchas, o CTG, que já existe fora do território rio-grandense. Pelo menos, no Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que eu conheço. É preciso apoiar esse homem, porque é ele quem faz o Brasil ser hoje o que é. Para esse homem é preciso que haja a política agrícola e, dentro dela, a política fundiária. É para abrir justamente a possibilidade de que esse homem possa repetir a história de sacrifícios e de sucessos dos seus antepassados, que deve haver essa política agrícola. Se houvesse essa política, nobre Constituinte, ele teria aberto os caminhos de crescimento que os seus antepassados tiveram. De uma certa época para cá, começaram a transferir renda da agricultura para as cidades e essas pessoas empobreceram, perderam o que possuíam. As que sobrevivem o fazem em condições difíceis. Por isso, emigraram, se afavelaram, as cidades se agigantaram e veio a chaga social do malfetor, do "trombadinha" — não sei como são chamados no Sul.

O SR. CONSTITUINTE RUY NEDEL — Muitos deles são sem-terra.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Exatamente. São sem-terra, porque o Brasil não tem uma política agrícola. De nada adianta atacar as consequências, os efeitos dessa falta de política agrícola. É preciso atacar as causas, garantir essa rentabilidade do produtor rural. Quando isso estiver garantido e mais os mecanismos de política fundiária, que elencamos aqui, embora isso não vá mudar o processo de duas gerações, já que vem de 1930 até agora, não se vai reverter nem no prazo de um governo, mas pode ser que leve uma nova geração para voltar ao equilíbrio, mas vale a pena começar. Se não se começar a atacar as causas, nobre Constituinte, de nada adiantará atacar os efeitos. Vamos ficar colocando água no barril, mas, ele estando furado, a água vai continuar saindo.

O Estado pode ser capaz de criar num ano, sessenta, oitenta, cem, cento e vinte mil propriedades, mas, com essa política agrícola, a cada ano se perderá, no Brasil, outro tanto de propriedades iguais a essa e a um custo altíssimo. Não vejo como desvincular o efeito da causa e não creio

que seja impossível os sem-terra, com vocação de produtores, serem atendidos dentro do território nacional, com a possibilidade dessa política fundiária que propomos nesse elenco de medidas.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Constituinte Mauro Borges.

O SR. CONSTITUINTE MAURO BORGES — A hora já está avançada. Por isso, vou ser breve. A má distribuição da renda, com a concentração efetiva de riqueza de poucos, constitui a maior ameaça a nossa vida como Nação democrática. Não é propriamente uma pergunta, mas uma constatação. Isso se passa no setor rural e no urbano. Onde é mais grave? Na minha opinião, é no setor urbano onde está a maior concentração de riquezas e a maior população. Nem por isso vamos deixar de querer resolver o problema de concentração na área rural. Quando não se pode fazer tudo o que se deve, faz-se o que se pode. Vamos começar pelo setor rural, mas é preciso constatar que no setor urbano os problemas são muito mais graves.

O que é mais importante no setor rural? Ter a propriedade da terra ou fazer dela um bom uso, o que já foi ressaltado pelo nosso rilhante Conferencista. Penso que fazer um bom uso, ter recursos é muito mais importante do que ter a terra. Ninguém come a terra, morre-se de fome. Não vai aqui nenhuma crítica, mas não consegui compreender a preocupação tão marcante, tão grande da Igreja no Brasil, hoje, no sentido de lutar pela propriedade da terra. Podia-se lutar, porque não há reforma agrária, sem propriedade direta ou indireta. Mas, não vejo muita preocupação desse setor com relação à política agrícola, isto é, às condições de desenvolvimento econômico e social. É mais um esforço em cima da questão da propriedade. É uma constatação interessante. No século XIX, a Igreja tinha uma outra posição no Brasil. Os jesuítas pensavam muito mais em fazer a terra produzir de uma forma extremamente avançada, de uma forma socialista. Na verdade, eles foram os grandes precursores dos kibuts de hoje, altamente socializados. A Igreja, através dos seus abnegados jesuítas, fez uma questão extraordinária. Produziu e competiu tanto, que, na verdade, ameaçavam certos setores das classes dominantes. Foi preciso uma guerra, uma das vergonhas da nossa História, a Guerra Guaraniática, 5 anos de luta para esmagar o povo guarani e acabar com tudo que os jesuítas construíram. Eu queria constatar apenas como uma curiosidade histórica, essa diferença de posição do passado e o de hoje. Penso que o fundamental é o homem encontrar uma forma de progredir, de se desenvolver e não apenas de ter a propriedade. Acredito que o regime de propriedade rural do Distrito Federal merece estudos, pois é muito interessante, é o PADEF — Plano de Assentamentoto Dirigido do Distrito Federal. Ninguém é dono da terra. Arrenda-se a terra, enquanto viver pode passar para os filhos, mas não pode vender a terra. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. FLAVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Constituinte. Com relação a essa situação histórica, o Brasil é um País cheio de contradições. O que é preciso, é tirar um pouco de lições desses erros históricos. Estou de pleno acordo com V. Ex.^a quanto às considerações históricas.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Constituinte Jonas Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Nobre Conferencista. Havia-me inscrito para fazer uma interpelação, mas, ao receber o documento escrito da Sociedade Rural Brasileira, ficaram bem claras quais seriam as minhas indagações. Por outro

lado, tinha mais duas perguntas, com referência à limitação de propriedade, que o Conferencista já respondeu, por duas vezes, e uma outra que também já foi respondida. Por isso dispenso-me de fazer novas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Obrigado, nobre Constituinte Jonas Pinheiro. Tem a palavra o nobre Constituinte Cardoso Alves.

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES — Sr. Presidente, de início eu gostaria de cumprimentar o expositor Flávio Telles de Menezes pela concisão, pelo brilho e pela profundidade da sua exposição, trazendo para aqui uma visão moderna, arguta, extremamente útil para nós, da questão agrícola e fundiária do nosso País. Quero destacar da sua exposição a ênfase que conseguiu dar às expressões “obrigação” e “função social”. Como julgo-as da maior importância para o pensamento desta Subcomissão, quero me ater a este tema por alguns instantes. O tema não é propriamente jurídico, embora tenha conotações jurídicas. É filosófico e traz consigo uma clara opção. Obrigação é um vínculo de direito; função social é a realização de determinado objetivo. Obrigação quase sempre é sinal enigmático, é bilateral. Tem obrigação aquele que recebeu um direito e precisa pagá-lo. Ela é contrária, segundo a necessidade de cada um. A obrigação é o contrato de compra e venda; é um contrato de arrendamento. Gera sempre uma obrigação em função do direito que recebe. A função independe de qualquer obrigação, é um fim que nós podemos obter. O Professor Dalmo Dallari, a meu ver, confunde uma atividade — meio, com uma atividade-fim. O fim da propriedade é ter uma função social. Quando ele diz que há uma obrigação, ele quer dizer que o proprietário deve encaminhar esta função. E como? O Direito Constitucional, é um direito sintético, que deve emitir conceitos e comandos. Não tenho a menor dúvida em dizer que a terminologia que nos convém é aquela que caracteriza a atividade-fim. Interessa à sociedade a função social da propriedade, a obrigação social é, pura e simplesmente, um meio para se atingir esta função social.

Por outro lado, Sr. Presidente, nós, adeptos da liberdade, somos adeptos da livre empresa — livre empresa cuja expressão maior é a empresa do criador, a empresa do homem, a pessoa humana, que traz em si todas as máquinas, desde o alicante da sua mão, preênsil, até o condutor do seu corpo, pela suas próprias pernas, o guindaste dos seus braços, e assim por diante, até terminar no computador que nós temos em nosso cérebro. Não aceito nenhuma limitação à potencialidade de crescimento da livre empresa. A empresa tem que ser livre, a começar pelo homem. Quero me ater a um exemplo, de restrição de liberdade, exposto com muita propriedade, ontem, no restaurante do Senado, pelo Deputado pedagogo ilustre, Sólton Borges dos Reis, professor de Filosofia. Dizia ele: causa-me muita pena o mundo conceder o Prêmio Nobel de Literatura a Sakharov, e o povo só poder conhecer a sua obra 20 anos depois, no atual governo, eis que, antes, ela foi proibida, por contestatória, no território russo. É uma provação imposta ao povo russo, e uma restrição à sua liberdade. Acho que muitos dos problemas que se abatem sobre nós, inclusive na repugnância atual de alguns setores da nossa sociedade ao direito de propriedade, é porque há muita gente que afirma a Reforma Agrária com caráter somente social, exclusivamente social e sem nenhum caráter econômico — essa repugnância nasce da nossa civilização. O Brasil é um Estado *sui generis* ou melhor, a América Latina é um Estado *sui generis* enquanto os Estados asiáticos, os Estados europeus e muitos Estados africanos, principalmente os do Norte, nasceram pela imposição, pela armação, pela engenharia da sua sociedade. O Brasil, como Estado, nasceu primeiro do que a sociedade brasileira; os portugueses vieram aqui e vestiram na socie-

dade brasileira um Estado pronto, um Estado de índole romana, um Estado antigo, de índole européia, a nós e às demais nações latino-americanas. E, depois disto, a nossa formação religiosa criou, dentro de nós mesmos, uma certa repugnância, inclusive pelo lucro. Eu acho que a propriedade é, na realidade, uma das afirmações da liberdade individual; a propriedade nasceu como forma de resistência do cidadão ao Estado, ao arbítrio do Estado. Antes, nas civilizações primitivas, ela tinha o cunho de direito, a ser exercido *erga hominis* contra todos, o direito de usar, de fruir, de abusar. Hoje, modernamente, ninguém pode contestar a função social da própria sociedade, e me preocupa não apenas o desejo que tenho de sanear as injustiças e de ampliar a liberdade, proporcionando a muitos mais brasileiros, aos que o queiram, e aos que o saibam — como colocou muito bem o Dr. Flávio Telles de Menezes —, o direito de propriedade. De modo que, esta é uma afirmação, pura e simplesmente. Mas, este direito a ser disseminado, em forma de pequena propriedade, me preocupa profundamente, pois há ainda, no Brasil, a inviabilidade atual da pequena propriedade, por falta de uma política agrícola e por falta de privilegiamento dos pequenos proprietários. Eles não têm financiamentos, eles não têm uma tecnologia avançada, como lembrou a nobre Constituinte Irma Passoni, porque a agricultura vem sendo constantemente descapitalizada e mais capitalizada a pequena propriedade. Quero dar um exemplo: um dos municípios de melhor terra no País, é o Município de São João do Ivaí, dos mais recortados, onde a propriedade varia de 2, 3, 5, 10, 20, 30, no máximo 50 hectares. No seu fórum há mais de 800 ações executivas, penhorando a safra, a casa, os animais, e a propriedade. E eu perguntaria ao Dr. Flávio Telles de Menezes: o que se pode fazer para viabilizar a pequena propriedade? O que deve ser feito pelo País, para tornar rentável, útil, a seu proprietário, o desfrute da pequena propriedade no Brasil?

O SR. FLAVIO TELLES DE MENEZES — Nobre Constituinte Roberto Cardoso Alves, muito obrigado pelas palavras, relativas à minha fala. Como relação à pergunta, objetivamente não há, com absoluta certeza endereço mais certo de benefício que uma política agrícola possa trazer do que o endereço do pequeno produtor rural, seja ele proprietário ou não. E quero lembrar que o arrendatário é muito mais empresário ainda do que o pequeno produtor proprietário, porque o arrendatário aluga até mesmo terra. Este é o empresário perfeito, é o capitalista perfeito. Quem é socialista e pensa que defendendo o arrendatário, está defendendo um como ele, está defendendo exatamente o contrário. O arrendatário é o capitalista perfeito, e o capitalista de Schumpeter, é o homem que aluga tudo, a terra, o dinheiro, os instrumentos, os equipamentos, a mão-de-obra e, portanto, esse é o capitalista perfeito. É justamente a ele, quanto mais capitalista for, quanto mais acreditar na sua capacidade e eficiência de reunindo os meios de produção, obter das somas desses meios de produção ao que valha mais do que cada um deles separadamente. Então, o benefício se dá na razão direta da eficiência produtiva, ou seja, numa política agrícola moderna, numa política agrícola estável, que assegure renda ao produtor e crie uma classe média no interior do Brasil. Será mais beneficiado aquele que for melhor produtor. Se o pequeno produtor, é um bom produtor, ele será muito beneficiado, se ele for mau produtor, também não é porque ele é pequeno que vai ser beneficiado pela política agrícola, não, ele será tanto quanto um médio, ou um grande produtor, que não se beneficiarão também dessa política. No fundo, a única ou a principal vantagem dessa política agrícola é que o País estará estimulando, dando o benefício e o prêmio àquele que produziu mais; àquele que produziu melhor. Essa é a única, forma de ser justo, de dar função social à terra. E, isto, na medida em que o

pequeno produtor for um profissional e utilizar aquele bem e aquela propriedade da terra para a agricultura, ele será diretamente beneficiado por esta política. Era isto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Constituinte Oswaldo de Almeida.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO DE ALMEIDA — Sr. Presidente, Sr. Expositor, depois de passarmos aí pelo histórico, pelo filosófico, de forma bem rica, gostaríamos de nos ater ao realístico. Pensando na nossa realidade e tentando criar a imagem do empresário rural, aquele que tem a terra, que para explorá-la e desenvolvê-la, tem que desenvolver todas as atividades do empresário e que enfrenta, como os outros empresários, esta plêiade de obstáculos que existem por aí, e mais, o desafio da natureza, que quase sempre no seu saldo é madrastra, e para a qual não tem o seguro rural, não tem apoio para irrigação, nem para os projetos de drenagem, que não tem crédito na época certa, porque a agricultura, infelizmente, precisa ter seus créditos na época certa. E os homens que são encarregados de dar estes créditos nos seus gabinetes, não têm a sensibilidade sobre este aspecto, que não têm previdência, nem têm condições de dar previdência aos seus empregados, que não têm condições de oferecer ou fazer com que seja dada aos seus empregados uma assistência médica digna, nem educacional, e, por aí, nós podíamos caminhar num elenco de limitações, que, ao final da história poderia chegar muito próximo daquilo que alguns empresários comentam: eu não faço nem as contas, porque se eu fizer as minhas contas eu vou vender a minha propriedade. E com esta expressão, talvez, a gente possa identificar alguma coisa mais que existe neste tipo de empresário que é, sem dúvida alguma, um amor àquele bem que ele não quer perder; e por isto, perde, tem prejuízos, mas fica na expectativa de poder melhorar. Então, Sr. Expositor, vem a nossa pergunta: não acredita o nobre expositor que, no instante em que for dignificada a atividade rural, no instante em que nós tivermos para os nossos produtos, preços em que estejam embutidas todas as responsabilidades que um empresário tem que ter para garantir para si o mínimo de segurança e para seus empregados e trabalhadores, um mínimo de dignidade, nesse instante, nós, de fato, não teríamos condições de exercer aquilo que nós entendemos que seja, hoje, prioridade dentro da realidade brasileira, ou seja, evitar que continue saindo gente da terra, e fazer com que retornem à terra, aqueles que de lá saíram e estão obstruindo e intoxicando as cidades? E, em terceira prioridade, abrir a perspectiva para aqueles que têm de fato pender para a terra, indo ao seu encontro, e fazer valer isto que nós vemos em todos os classificados, de todas as cidades, onde a propriedade rural está sendo posta à venda, junto com todos os outros tipos de propriedade.

O SR. FLAVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Constituinte Oswaldo de Almeida. Sem dúvida, a política agrícola tem todas essas funções, a que V. Ex.^a se referiu a ainda mais uma, a de expelir do meio rural quem legitimamente não seja produtor rural, e, portanto, abriria espaço para aqueles que, desejando sê-lo, não podem ser. Nós gostaríamos demais que aqueles que fingem que estão entre nós, como produtores rurais, para se beneficiarem desta ou daquela benesse que o Poder Público cria, e que respinga depois em nós a imagem de que se existe esta ou aquela condição mais favorável de crédito, todos os que usam crédito são afigidos pelo fato de que existe uma minoria que, de uma forma espúria, a utiliza, acho que, com uma política agrícola, somente ficariam lá aqueles que realmente são produtores. O que falta no Brasil, nobre constituinte, é nobilitar a profissão de agricultor. E isto é fundamental, nós precisamos ter orgulho

de sermos agricultores, a Nação precisa reconhecer a importância dessa profissão e, para isto, é preciso deixar bem claro que o agricultor, por ser proprietário de terra, daí não se segue que ele seja latifundiário, seja qual for o tamanho da propriedade que ele tem. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Constituinte Benedicto Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BENEDICTO MONTEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Flávio Telles de Menezes, companheiros, acho que, em relação ao problema da política agrícola, em muitas das suas afirmações, nós estamos plenamente de acordo. E, isto, porque o modelo econômico e o modelo da política agrícola, sempre foram neste País, extremamente concentradores da propriedade, sendo um modelo exclusivamente exportador. Na verdade, só recentemente é que o Governo, de forma arbitrária, tem beneficiado alguns setores não da exportação, mas, toda a história da agricultura brasileira é esta. Quando cheguei na legislatura passada, fiquei profundamente surpreendido e até desarticulado, ao ouvir os discursos do Ministro da Reforma Agrária e do Ministro da Agricultura. Parecia dois ministros falando em países diferentes, em governos diferentes, em linguagem antagônica. Quer dizer, não é possível, como disse o Constituinte Fernando Santana, falar-se em reforma agrária, em política agrícola separadamente. São duas faces da mesma moeda. Então, neste particular, acho que nós estamos perfeitamente de acordo, e acho mesmo que o Brasil está precisando de uma política agrícola competente, não só para os grandes, médios e pequenos produtores, como para a implantação da reforma agrária. Evidentemente que não vai haver reforma agrária, se não houver a política agrícola. Já disse aqui — e estarei alguns companheiros — que a grande totalidade dos lavradores, no Brasil, não sabe o quê nem como plantar. São raros. Então, o problema da educação setorial é fundamental. Concorro com V. Ex.^a quando diz que mal o Governo tem condições de atender à educação primária dessas pessoas que são obrigadas constitucionalmente a fazê-lo. Mas, na questão dos mecanismos da política fundiária, nós temos que dar a nossa opinião, porque eu acho que o enfoque fundamental desta questão da reforma agrária e de política fundiária e se liga diretamente com o minifúndio e com o latifúndio. No próprio Estatuto da Terra, quando foi organizado, por inspiração do Marechal Castello Branco, pelo General Golbery do Couto e Silva e do Professor Roberto Campos, eles procuraram basear-se nas declarações de Punta del Leste, que dizem exatamente isto: que a reforma agrária é para impedir e até extinguir o minifúndio e até o latifúndio, ou seja, em determinadas circunstâncias o minifúndio é tão prejudicial quanto o latifúndio. Então, ou se recupera aquela área em forma de área produtiva ou, então, há de se procurar outra forma de se evitar ou de extinguir tanto o minifúndio, como o latifúndio. Acho que nesta discussão está havendo uma grande incompreensão entre aqueles que defendem a reforma agrária; não todos, mas alguns, pois a grande maioria aqui defende a reforma agrária, e os produtores. Acho que todo cidadão que tem a sua terra produtiva, que trabalha, que produz nela, que tem consciência de que está ocupando-a racionalmente, que exerce a função social, a qual é obrigado pelo dispositivo constitucional, não tem que se preocupar com o problema da reforma agrária.

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES — V. S.^a sabe que o admiro muito e concordo com muita coisa que afirma, mas não é esta a visão do Incra. Ainda hoje, eu sei de uma fazenda altamente produtiva e modelar, no Estado de São Paulo, que o Incra está tentando expropriar — e o proprietário está esperando.

O SR. CONSTITUINTE BENEDICTO MONTEIRO — Eu ia chegar lá. Eu gostaria de colocar, aqui, uma questão muito séria a respeito deste problema. Eu não quero me eximir da responsabilidade de constatar aqui que este aparelho que está no Estado foi feito para impedir a reforma agrária. Não tenho a menor dúvida de que isto acontece. Não é o ministro, não são alguns diretores que vão modificar toda uma estrutura plantada ali e fazer, inclusive, coisas que prejudicam até a política da reforma agrária. Tenho certeza disto. Agora, não posso deixar de constatar que esta política de concentração da renda, da concentração da propriedade, causa profundas distorções, profundas maldades no País, à Nação inteira. O ilustre palestrante perguntou a respeito daqueles que ainda não tinham nem condições, as crianças, esta coisa e tal, para viver. E eu pergunto: por enquanto ainda não têm condição de cidadania, cerca de 30 a 40 milhões de brasileiros; não têm condição de cidadania, não sabem nem o que pensam, não têm condições de externar seu pensamento. São brasileiros que estão aí jogados à beira dos rios, na periferia das grandes cidades, inteiramente jogados à sua própria sorte? O que é isso?

Isso é um defeito deste modelo econômico, deste modelo agrícola, deste modelo exportador, é um defeito deste modelo.

E os analfabetos estão incluídos entre esses 40 milhões; são pessoas que nunca tiveram a menor oportunidade de nada. Eu não estou falando isso como poesia não, estou falando com plena consciência.

O que eu coloquei aqui é que não têm condição nem de ter a sua cidadania, porque foram aqueles que escaparam da mortalidade infantil, são aqueles que escaparam da malária, são aqueles que escaparam das endemias rurais ou, então, das endemias urbanas; foram os brasileiros que escaparam. O que me preocupa, com o que fico realmente revoltado e emocionado até, é que certos homens do Governo acham que este País tão rico, com essas terras imensas, com essa potencialidade enorme, possa se conformar, meu Deus do céu, com 40 milhões de brasileiros que não têm sequer condição de morar, de comer, da mínima condição de vida.

Acho isso realmente absurdo. Então, o que eu questiono nessa questão, são exatamente esses fatos. Agora, eu estou aqui e muitos dos companheiros também, para tentar colocar na Carta Magna dispositivos auto-aplicáveis, que possam contribuir para evitar o êxodo rural. Ora, isso é absurdo. Em pouco menos de 20 anos nós transferimos do meio rural para as capitais 70% da população brasileira, quer dizer, ficou 30% no campo e 70% morando nas cidades. Isso é um verdadeiro absurdo, com o qual realmente nós não podemos concordar. E isto é fruto deste modelo econômico, deste modelo de política agrícola totalmente alienada para a exportação, que não beneficia nem a grande maioria dos brasileiros e, muito menos, a Nação brasileira, como um todo, brasileiros — todos não, porque excluiu aí os banqueiros, expulsou os banqueiros, porque eles são os grandes beneficiários desta Pátria, a verdade é essa — vivem na "república dos banqueiros". Toda a Nação foi penalizada e os banqueiros usufruíram dessa penalização; hoje são os homens mais ricos e são hoje colegas dos grandes proprietários, porque o Bradesco, o Itaú, o Bamerindus e o Nacional, são latifundiários; pelo menos no meu Estado são latifundiários, com mais de 100 hectares de terra cada um.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Ex.^a

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Nobre Constituinte Benedicto Monteiro, eu agradeço as suas conside-

rações. Quanto às partes em que concordamos, naturalmente não vamos voltar a elas. Com relação à adequação do mecanismo do órgão público para a realização da finalidade que nos falta na reforma agrária, que nos falta na educação, isso mostra o quanto o Estado no Brasil se desviou da sua tarefa principal, que era assegurar a todos os brasileiros condições mínimas e dignas de vida — e deixa de fazer escolas mas nos vende passagens de turismo. Qualquer Estado brasileiro tem hoje sua agência de turismo que vende passagem para a Europa, se você quiser, embora não possa colocar uma vaga à disposição de um filho da pessoa desprovida.

E, no caso específico do Inera, onde existe uma boa parcela de técnicos com a maior das boas vontades tentando realizar alguma coisa, acho que a tarefa que se impôs ao Inera, com os meios de que ele dispõe hoje, de mais ou menos, tentar assentar 1 milhão e 400 mil famílias em 4 anos, é a mesma coisa que pedir a Hércules que refaça os seus 12 trabalhos. Vão ter que limpar as cavaliarias de Algeis e matar a Hidra de Lerna. Isso foi dito por nós, na ocasião, e quando dizíamos isso, achavam que éramos contra a reforma agrária.

Não é verdade! A verdade é que a meta é muito superior às condições de realização. Teria sido muito melhor colocar uma meta à altura da capacidade do Estado brasileiro e ter conseguido superá-la do que ficarmos hoje tão distantes quanto se ficou, frustrando toda a opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Constituinte Roberto Balestra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BALESTRA — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre Flávio Telles de Menezes, vou fugir um pouco do que vem sendo a discussão maior, que é o problema da terra, e vou buscar aquele trabalhador considerado sem-terra, que continua no campo, e o trabalhador sem-terra que está na periferia das cidades.

Eu gostaria que o Expositor, ao final, dissesse alguma coisa a respeito, se procedem ou não as minhas colocações.

Parece-me que há uma grande preocupação e eu pude ver, pude participar, inclusive, juntamente com o próprio Expositor, há algum tempo, de um trabalho que o Presidente da República solicitou que fosse feito por diversas entidades, para se definir os rumos do PNRA. E, lá, citaram dados a respeito dos trabalhadores sem-terra, que estão nas periferias da cidade e que desejam voltar para o campo.

Eu gostaria que o Expositor, ao final, dissesse algumas coisas que estão nas periferias das cidades, se já existe algum levantamento a respeito. E, mais, se aqueles que porventura já voltaram, se eles se fizeram acompanhar de toda a família, ou se voltaram apenas os cabeças da família, marido e mulher, porque me parece que se o assentamento for feito apenas com o casal, sem que os filhos participem, principalmente os maiores, quando a família morava na zona rural eles já existiam, se esses filhos não participarem, não voltarem, nós não teremos uma perpetuação da atividade, nós não teremos uma transferência para a família.

Eu gostaria de saber se a sociedade rural fez algum estudo a respeito, se tem algum dado, e peço desculpas se o meu assunto não procede.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Graças a V. Ex.^a

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, Constituinte Roberto Balestra.

Esse é um dos temas mais difíceis de quantificar, uma das maiores dúvidas dentro da questão fundiária no Brasil, exatamente qual a quantidade de pessoas que, habitando fora do campo, realmente desejam voltar para o campo como produtores rurais, e não como proprietários de um pedaço de terra.

Não há que eu saiba, nenhum trabalho sério, nenhuma pesquisa feita com critérios sociológicos aceitáveis por todos, para determinação, sequer por amostragem, e sequer num município do Brasil, desse eventual mercado, digamos assim, para a Reforma Agrária.

Há estimativas que variam, os números vão de 2 milhões e meio a 10 milhões de famílias que estariam nessa posição, mas todas elas baseadas simplesmente em quimeras, meras projeções de números da distribuição de renda no Brasil. A pessoa, por exemplo, pega um extrato de distribuição de renda, numa determinada região geográfica, e pressupõe que todos aqueles que estiverem abaixo de determinada renda *per capita* desejam receber terra e voltar para o interior. Isso não é um método científico de se avaliar a quantidade de pessoas.

De mais a mais, o Brasil é um País curioso. Todas as vezes que se dá um grande crescimento econômico e o emprego na cidade passa a ser pleno emprego, reduz a pressão pela Reforma Agrária. Isso é cíclico, todas as vezes que volta a haver uma recessão, que começa a haver desemprego e aumento da criminalidade, ressurge o problema da Reforma Agrária.

Mais uma vez — e aí talvez até inconscientemente — as pessoas que moram na cidade mostram seu descaso pelo campo e começam a pensar mais no assunto no momento em que a sua segurança pessoal, o seu problema, começa a se agravar. E pensam que se livram do mesmo devolvendo ao campo, com mera distribuição de terras, aqueles que as incomodam.

Essa é uma forma simplista e, portanto, errônea de encarar o problema. Respondendo objetivamente, a minha entidade não fez e desconheço qualquer trabalho em que se tenha realmente quantificado o número de pessoas que, estando nas periferias das cidades, estejam disponíveis para o retorno como produtores rurais.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Líder, Constituinte Amaury Müller.

O SR. CONSTITUINTE AMAURY MÜLLER — Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Flávio Telles de Menezes, Srs. e Sras. Constituintes, eu evoco aqui uma expressão usada pelo ilustre Congressista, com certa dose de humor mas que reflete uma inquestionável realidade, “não se faz omelete sem antes quebrar o ovo”. Não se faz, pela mesma razão, agricultura ou pecuária, sem terra. Por isso, eu tomaria a liberdade de, exercitando um direito democrático, discordar da posição assumida pela Sociedade Rural Brasileira de que a política fundiária seria um instrumento para a política agrícola, porque nada adiantaria ao cidadão, ter crédito fácil, juros baixos, assistência técnica, social, educacional, preços de sustentação satisfatórios, estradas, silos, armazéns, eletrificação rural, sem ter a terra. Esse é um ponto que eu gostaria de colocar.

Reitero aqui a posição assumida por outros companheiros Constituintes de que essas duas políticas, agrária e agrícola, são irmãs siamesas, são duas faces da mesma moeda. Não compreendo, também, que se formule uma profunda reestruturação na estrutura fundiária do País, sem que exista uma política agrícola, como mecanismo capaz de promover a decolagem do setor.

Observei, também, Sr. Conferencista, que há uma preocupação muito grande em atribuir ao Estado a pretensão de ser o proprietário exclusivo das terras. Ora, na

minha ótica, pelo menos, a posse social da terra consagra o direito de propriedade e, esse direito, é a pedra angular do capitalismo. A Reforma Agrária não é, pois, uma proposta socializante ou estatizante.

Ouvi também do ilustre conferencista, ao responder a uma indagação sobre a limitação da propriedade, do direito de propriedade, estamos numa Subcomissão que trata de política agrícola, política fundiária, Reforma Agrária, temos que falar da propriedade da terra, que ninguém se sentiria tranqüilo num País em que a lei estabeleça um limite à propriedade; limitar a propriedade seria limitar a produção.

Há pouco, o ilustre Constituinte Roberto Cardoso Alves lembrou que 800 proprietários de uma determinada região de São Paulo, do Paraná, e no Rio Grande do Sul são mais de 1.000 — em Santa Catarina serão certamente também mais de 1.000 — estão perdendo as suas safras, as suas casas, as suas máquinas, os seus implementos agrícolas, as suas terras que estão sendo penhoradas pelos bancos. Banco é de banqueiro e banqueiro não é agricultor. Assim como a indústria automobilística é detentora de enormes extensões de terra no País, produz automóveis e não alimentos. Ora, eu indago se não seria o caso de limitar este tipo de propriedade, na medida em que banqueiro não produz alimentos, nem exerce a pecuária de corte ou de leite, e a indústria automobilística também não faz isso. Como não limitar? Por que não limitar?

Por último eu gostaria de abordar a questão que é tratada aqui como mecanismo de uma política fundiária proposta pela Sociedade Rural Brasileira e que se traduz na aplicação progressiva e real de tributos sobre a terra de forma a onerar e, ao longo do tempo, inviabilizar a sua preservação para fins unicamente especulativos.

Ora, a meu juízo, inviabilizar corresponde, no caso, a retirar do meio rural aquele que, sem tradição e sem vocação agrícola, é detentor da terra. Na medida em que a lei, através de uma tributação progressiva e real, inviabiliza a permanência na terra, praticamente expulsa, esse proprietário que detém a terra para fins especulativos; ou o obriga a produzir, ou o obriga a vendê-la.

Então, nesse exato momento, dentro dessa ótica, essa compulsoriedade, acaba se confundindo com o caráter exatamente de obrigação social.

Eu perguntaria ao ilustre conferencista se, visto por esse ângulo, o problema não acabaria desembocando no conceito de que a terra é realmente uma obrigação social?

Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado ao nobre Constituinte, Líder Amaury Müller, pelas judiciosas observações que fez ao meu modesto trabalho.

Eu responderia ao primeiro dos dois temas principais, sobre a importância da terra na produção, que, justamente, logo no início do nosso trabalho, nós demonstramos que dado ao grande avanço tecnológico, já existem alguns pontos deste planeta onde se faz agricultura sem terra; que o progresso da tecnologia já trouxe a possibilidade de reduzir a importância do fator terra no processo de produção agrícola a níveis muito baixos. Tenho aqui um quadro, cuja fonte é a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná — OCPAR, que mostra qual a participação da terra como fator de produção, em relação aos demais, em 5 produtos, onde é muito pequena a industrialização e a mecanização, com exceção da soja, algodão, arroz, feijão, milho e soja. Em todos eles o custo real da oportunidade da terra em relação aos demais é de 4 a 5%.

Quer dizer, quando se pensa em reforma agrária, para que não se pense no abstrato, é preciso lembrar que uma vez que se deu ao agricultor a oportunidade da terra, se está dando, na melhor das hipóteses, 4 a 5% do capital que ele vai precisar para produzir; ele vai precisar buscar os outros 95% como os demais companheiros que estão produzindo hoje.

Se nós não levarmos isso em consideração, por mais generosa e magnânima que seja a idéia da distribuição, ela vai dar com os burros n'água. Por isso é preciso a política agrícola, por isso é preciso um organismo de reforma agrária adequado a essa situação, para que nós não criemos um grande programa assistencial, social no Brasil. O Estado não vai dar conta, depois, de manter isso. Então, vamos ser realistas antes, porque não podemos fazer reforma agrária num programa de assistência social. E, por essa razão,...

O SR. CONSTITUINTE AMAURY MÜLLER — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE AMAURY MÜLLER — Eu gostaria de deixar claro que o meu Partido e eu não defendemos nenhuma posição de paternalismo.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Perfeito, agradeço o aparte, que é bem-vindo.

Com relação à segunda parte, que é a da tributação, acho que as sociedades democráticas agem por essa forma. Também consta da minha modesta palestra que, no Brasil, tributa-se o produto ao invés de se tributar a renda ou a terra, e tributa-se mais quem produz mais. Quer dizer que nós temos a regra de ouro para o desestímulo à produção: quanto mais o indivíduo produz, mais o sócio, que nada lhe aporta ou muito pouco lhe aporta, lhe toma de renda. E os impostos na agricultura já estão hoje acima de 22%, mas se eles forem considerados pela fórmula que os economistas usam, que é considerar sobre o que sobra e não sobre o que vende, porque digamos que uma saca de milho vale 100, você paga 22, então não é 22%, você está pagando 22 sobre o 78 que lhe sobra, e isso, na realidade, significa que, aplicada a fórmula correta, esse imposto vai a quase 30%. Mas é absolutamente inviável trabalhar nessas circunstâncias. Isso não significa, porém, nobre constituinte — eu compreendi muito bem a sua observação, desse vínculo sobre a propriedade. Não! Apenas reconhece muito inteligente — que isso signifique o reconhecimento que a função social da terra não está sendo obedecida, da mesma forma que uma propriedade bem colocada no centro de uma cidade, o proprietário não a utilizando, deve merecer um imposto progressivo pela sua ociosidade. Ali poderia estar um hospital, poderia estar um hotel ou algum outro tipo de benefício para a comunidade.

Acho que as sociedades democráticas ocidentais e de economia de mercado têm utilizado, com uma certa vantagem, esse sistema. Não vejo por que o Brasil deva abrir mão disso e deixar de usá-lo como sendo o principal veículo de política fundiária.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Relator Oswaldo Lima Filho, penúltimo orador inscrito.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Sr. Presidente, Sr. Expositor, Dr. Flávio Telles de Menezes, Srs. e Sr.^{as} Constituintes:

A leitura do trabalho apresentado pela Sociedade Rural Brasileira, defendido por V. S.^a determina a necessidade por que nós falamos, e só por isso é que vou referir-me a esses aspectos. Nós falamos para a gravação, tudo

que nós ouvirmos e dissermos aqui será gravado e eu não poderia permanecer calado. Por isso, vou começar, como já fiz em outra ocasião, pelas convergências com as afirmações da Sociedade Rural.

Já disse hoje, aqui, depois de uma exposição da Confederação Nacional da Agricultura, que muitos de nós, que votamos aqui o projeto do Deputado Fernando Ferrari, que estendeu a legislação trabalhista ao campo e que não teve, pela urgência com que foi votado, cuidado maior de adaptação e adequação às necessidades da vida rural. Reconhecemos que essa inadequação resultou num mal para os trabalhadores, porque a reação dos proprietários resultou na expulsão dos trabalhadores do campo. Hoje, quase não há proprietário que queira trabalhador morando na propriedade, porque isso criou, na sociedade brasileira, uma classe extremamente infeliz dos bóias-frias, que vivem vagando pelo País, morrendo em cima de caminhões, numa verdadeira saga, que é uma coisa incompatível com a sociedade moderna. Tenho ouvido muito falar aqui em agricultura moderna, em sociedade moderna. O bóia-fria não é compatível com a sociedade moderna. Isso aconteceu nos Estados Unidos no começo do século. A gente vê em *The Grapes of Wrath* — *As Vinhas da Ira*, os camponeses caminhando em velhos caminhões pela Califórnia para colher laranja e tal... mas isso não existe mais nos Estados Unidos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO ALVES — É isso mesmo. Lamentavelmente, é isso. Vivem morrendo, sendo transportados em caminhões. Mas nós não podemos ignorar que há realmente, no País, uma face de agricultura altamente modernizada. Há bóias-frias que andam de ônibus e há bóias-frias que vão nos seus próprios automóveis.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — São exceções.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO CARDOSO ALVES — O Município de Monte Azul Paulista é onde há o maior número de veículos de todos os municípios paulistas, e um bóia-fria que trabalhe na colheita de laranja, ganha excepcionalmente bem. Toda aquela região de Monte Azul é produtora de citrus, no norte de São Paulo, onde o bóia-fria ganha excepcionalmente bem. Mas é uma exceção que eu gostaria que fosse estendida, obviamente, a todo o País.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Concordo que V. Ex.^a é um homem veraz, que conheço. Se V. Ex.^a dá o seu depoimento deve existir essa região. Mas a regra geral, sobretudo no Nordeste, que tenho a honra de representar nesta Casa, é o oposto.

Concordo com a Sociedade Rural Brasileira quando sustenta aqui, a meu ver com muita razão, que há um processo histórico de transferência de recursos financeiros, de renda, do campo para a cidade. Isso é inegável, a indústria brasileira se constituiu à custa de um confisco na renda do campo, e há uma descapitalização generalizada da agricultura também evidente. E aqui parece-me que a Confederação Nacional da Agricultura tocou melhor no ponto do que V. S.^a, porque o Dr. Flávio Telles de Menezes dizia hoje, aqui — a meu ver, com inteira propriedade — um aspecto para o qual eu despertei há bem pouco tempo, graças a uma exposição do Professor Sebastião Simões, que é um dos mais argutos estudiosos da realidade econômica e social brasileira — é empresário, talvez um dos maiores químicos brasileiros, um homem que vive debruçado sobre a realidade brasileira —, que é a questão do baixo salário mínimo do trabalhador brasileiro. O Professor Flávio Meireles dizia que numa população que ganha uma média de 60 dólares o preço dos produtos agrícolas é extremamente baixo, e a agricultura

paga por isso. O produto agrícola brasileiro alimentar é dos mais baixos do mundo. Por quê? Porque o trabalhador brasileiro ganha mal, ganha pessimamente e não pode pagar mais do que isso. Então, o Governo vive nessa luta: tabela o leite, tabela o pão, tabela isso, tabela aquilo. Quando o acertado seria que o trabalhador brasileiro tivesse um salário justo e pudesse pagar um preço justo pelo produto agrícola que consome.

V. S.^a concorda ainda conosco quando diz que reconhece a existência de um contingente de agricultores potenciais sem acesso à terra e a ocorrência de regiões onde há litígios sobre a posse da terra. Tenho aqui em mãos — por acaso me chegou hoje — um trabalho volumoso da Confederação dos Trabalhadores Rurais, sobre conflitos de terras no Brasil e assassinatos, homicídios. É uma coisa sobre a qual a gente precisa se debruçar. No ano de 1986, foram 298 mortes em conflitos na terra, no Brasil. E vai por aí afora, com detalhes sobre as propriedades, sobre as áreas e os municípios. É um documento que merece ser consultado.

V. S.^a fala na política de investimentos, de infraestrutura. Realmente, nesse aspecto, acho que o Brasil evoluiu muito. Nós ouvimos aqui a exposição do Presidente da Embrapa. Muitos de nós conhecem trabalhos da Embrapa e de alguns órgãos, e realmente o trabalho daquela empresa é qualquer coisa em que a técnica brasileira se equiparou à melhor técnica agrícola do mundo inteiro, dos países mais adiantados.

V. S.^a, também com muita propriedade, aqui reclama contra a falta de informações, desenvolvimento e recursos humanos para a agricultura. Esse é um defeito profundo, e eu estou preparando até uma proposta para a Constituinte, em matéria de educação. O Professor Antônio Carneiro Leão, que foi, no seu tempo, lá pelos idos de 1920, um dos maiores educadores do meu Estado, num trabalho notável sobre a educação rural, já salientava, naquela época, que a educação brasileira é feita para expulsar o homem do campo. Educação, dizem os cientistas, é a forma de educar o homem ao seu meio. A educação rural brasileira é o oposto, é para expulsar o homem do meio. Desde o livro que fala na irara que viu a uva, ou coisa semelhante, que a criança do campo muitas vezes nunca viu, todo o contexto urbano é projetado na mente da criança rural, como atrativo, como surpreendente, como sedutor. E nada se ensina a essa criança sobre o seu ambiente, sobre o seu meio, sobre o seu trabalho, sobre a sua região, sobre os produtos, sobre as pragas, aquilo que ela deveria saber no seu ambiente. É uma educação inteiramente desvirtuada e errada no Brasil.

Agora, não concordo, discordo profundamente, e essa é uma discordância fundamental da Sociedade Rural Brasileira, quando ela se opõe ao estabelecimento de um limite para a propriedade. Ora, não há direito sem limite. Para os romanos, o direito de propriedade já era concebido, mas dentro das proibições da lei, há dois ou três mil anos. Não se entende nenhum direito como absoluto, muito menos hoje. Eu, nesse ponto, dentro das minhas convicções, até religiosas e filosóficas, atendo-me àquela lição recente de Sua Santidade, o Papa, ao dizer que sobre toda a propriedade pesa uma hipoteca social. Diz aqui o documento:

"Sem limite de tamanho, pois que limitar o tamanho da propriedade, possivelmente é limitar o desenvolvimento do setor."

É o contrário. Na medida em que uma só propriedade detenha 4 milhões de hectares na Amazônia, ela está impedindo que centenas de milhares de brasileiros tenham acesso à propriedade da terra.

Está aqui! Os documentos que tenho dão coisas como esta: no Brasil, 512 propriedades com mais de 50 mil

hectares, com área total de 62 milhões de hectares, uma média de 121 mil hectares por proprietário, e a distribuição caracteriza exatamente uma coisa que, sobretudo a Sociedade Rural Brasileira, que luta por progresso, precisamente dá. No Norte, estão 225 desses grandes latifúndios, no Nordeste 111, no Sudeste apenas 5, no Sul apenas 4, e no Centro-Oeste 162. Isso aqui é o retrato do Brasil. Onde a agricultura é mais desenvolvida, no Sudeste e no Sul, só existem 9 grandes latifúndios. Os 500 e tanto que existem no resto do País são nas regiões exatamente subdesenvolvidas do País.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO CARDOSO ALVES — (Fora do microfone.)

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Não. V. Ex.^a se engana. Estão em minhas mãos os documentos do Incra, com 1 milhão e 800 mil hectares já desapropriados. A maioria das terras desapropriadas, nobre Constituinte Cardoso Alves, mais de 50%, estão na Amazônia Legal.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO CARDOSO ALVES — Qualquer pessoa, com um mínimo de raciocínio, se opõe a uma propriedade de 4 milhões de hectares. É evidente, claro.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Mas, então, vamos estabelecer o limite.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO CARDOSO ALVES — Agora, nunca vi ninguém falar que ia fazer reforma agrária lá. Lá eu vejo que vão os Ariostos do Riva da vida.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Não, nobre Constituinte. V. Ex.^a está sendo injusto. O Incra, com todos os seus defeitos, com todas as suas deficiências, os seus erros, de 1 milhão e 800 mil hectares desapropriados — eu tenho os documentos, vou trazer na próxima reunião, é um calhamaço, por isso não posso andar com ele à mão —, mais de 50% são de desapropriações realizadas na Amazônia Legal.

O SR. CONSTITUINTE BENEDICTO MONTEIRO — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Pois não, com prazer.

O SR. CONSTITUINTE BENEDICTO MONTEIRO — Quero dizer ao ilustre Constituinte Roberto Cardoso Alves que não é verdade isso a respeito de não se fazer a reforma agrária lá. V. Ex.^a falou a respeito disso, e eu sou um exemplo disso. Fui cassado, em 1964, exatamente porque apresentei um projeto de reforma agrária na Assembléia Legislativa do Estado, e o slogan na minha terra era extremamente radical: "Reforma Agrária na lei ou na marra". Naquela época, eu dizia que se a reforma agrária não fosse na lei, ela seria feita na marra. E ela está sendo feita na marra, porque todas as áreas que estão sendo desapropriadas são áreas de conflito, onde já morreram essa centena de lavradores e apenas um proprietário de terra.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Para tudo isso, concluindo, Sr. Presidente, eu chamaria a atenção da Sociedade Rural e do nosso ilustre, brilhante e culto expositor. Apenas eu gostaria que toda a inteligência do Dr. Flávio estivesse dedicada à defesa da reforma agrária e não ao processo de impedi-la.

Há um trecho de José Bonifácio de Andrada e Silva que, à época da Independência, ao escrever a sua memória sobre a libertação progressiva da escravatura, dizia:

"Todos os homens de cor, que não tiverem ofício ou modo certo de vida, receberão do Estado uma pequena sementeira de terra para cultivarem e receberão, outrossim, dele, os socorros necessários

para se estabelecerem, cujo valor irão pagando com o andar do tempo."

Ora, Sr. Presidente, esse é o programa mais acertado de reforma agrária que já vi até hoje. É uma pena que, decorridos 150 anos da independência, a lição de José Bonifácio até hoje não foi seguida. Por isso, quero dizer a V. S.^a que nós, que defendemos aquele grupo que defende no Congresso, nesta Subcomissão, a reforma agrária, como bem salientou o Constituinte Amaury Müller, não é socializante, não pretende abolir a propriedade, como bem salientaram, também, os Constituintes Benedicto Monteiro e Vicente Bogo. O que nós pretendemos é estender a propriedade a um maior número possível, é dividi-la. Entendemos, inclusive, que há lugar para uma grande propriedade produtiva dentro desse processo. Há a propriedade familiar, que nós defendemos, que é a grande produtora no País de alimentos básicos, do milho, da mandioca e do feijão, e há uma propriedade para a exportação, que o Brasil também precisa. As duas podem conviver e é preciso que o País as promova.

Por outro lado, só para concluir, eu ouvi uma afirmação de V. S.^a de que o Estado não devia intervir na estrutura fundiária. Não sei se ouvi certo.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Talvez algum contexto diferente, porque está escrito expressamente, a última das hipóteses é a possibilidade até da intervenção do Estado. Eu não poderia ter dito, o contrário, a menos que tivesse cometido um erro.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — É por isso que eu ouvi mal. Dentro de um contexto, eu entendi...

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Eu fiz a indagação aqui, mas a gente está sempre sujeito a erro, quando fala. De maneira que eu posso ter falado e, se falei, prevalece o escrito. Palavras voam, os escritos ficam.

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Por tudo isso é que a Sociedade Rural veio colaborar com os que defendem a reforma agrária no Brasil, no interesse do progresso, da democracia. Quero alertar, finalmente, que só teremos democracia e paz social neste Brasil no dia que tivermos 10, 15 milhões de proprietários rurais, e não apenas os 5 milhões que temos hoje.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Relator. Aprendi e fiquei até sensibilizado pelo fato de que, em tantas teses pensamos igual. Vou me ater, naturalmente, àquelas em que há discordância. A primeira, e mais importante, é a da limitação dos direitos. Concorro com V. Ex.^a de que não há direito sem limite, com exceção do direito à vida, e que nós temos limites ao direito de propriedade no Brasil. Basta dizer que não se transfere a propriedade no Brasil se não estiver devidamente cadastrada no INCRA. Um simples papel emitido por um funcionário do Estado decide do destino da propriedade de um outro cidadão contribuinte, pagador de impostos, etc. A divergência está em que tipo de restrições V. Ex.^a faz ao direito. Se a restrição fere de morte a própria vida do direito, não é mais uma restrição, é uma modificação do direito, é uma modificação de sua natureza, deixa de ser um direito e passa a ser uma concessão do Estado e algo que o Estado determina que exista ou não. Tanto a obrigação social quanto a limitação implicam numa modificação da natureza do direito, e isso é muito mais grave do que a limitação do direito propriamente dito. Não sei se soube expor o que penso.

Com relação às grandes propriedades, queria lembrar, em primeiro lugar, que precisamos fazer aquele recadastramento a que me referi para que possamos trabalhar com estatísticas mais confiáveis. Tenho certeza de que o

grau de concentração de terra não é o que está sendo lapregado. Não acredito nas estatísticas do INCRA e trouxe — e deixei com a Subcomissão — um trabalho feito por pesquisadores, alunos estagiários da Faculdade de Agronomia que, com toda certeza, em sua maioria, não são latifundiários, não têm razão nenhuma para ter feito um levantamento contra a própria consciência e tiveram toda a liberdade para fazer o trabalho, que demonstra que o cadastro a cem quilômetros da capital de São Paulo está totalmente equivocado. Há mais de 20% de erro físico; o INCRA pensa que existem 20% das propriedades que não existem no município e não sabe que existem 20% das demais. Se isso ocorre a 100 quilômetros da capital de São Paulo, meu Deus do céu, o que deve ocorrer no resto do Brasil! E para essas propriedades, porque evidentemente existe um grau de concentração fundiária, só digo que não é o grau que está se pensando e temos que raciocinar com dados reais para fazer um Brasil melhor.

Para esses casos de pessoas que detêm essa propriedade e a mantêm ociosa, a lei permite a sua desapropriação, mas é tão negativo para a Nação 4 milhões de hectares ociosos, desde que eles pudessem ser aproveitados, quanto é negativo 4 hectares ociosos, porque o que é negativa é a ociosidade em si e não o tamanho dela. Mais uma vez é a questão da natureza do conceito e não propriamente do tamanho da transgressão. Quem é mais culpado? Quem matou uma pessoa...

O SR. RELATOR (Oswaldo Lima Filho) — Do ponto de vista filosófico, V. S.^a tem razão. Mas, do ponto de vista quantitativo, físico, quem impede que 4 milhões produzam, prejudica muito mais o País do que quem impede que 4 hectares produzam.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Já fico muito satisfeito de saber que, do ponto de vista filosófico, V. Ex.^a me dá razão.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO CARDOSO ALVES — Acho que o Relator tem toda razão, mas é necessário que fique absolutamente claro que todos nós somos contra terras ociosas, e somente sobre elas deve recair a reforma agrária.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado, nobre Relator. Acho que eram essas as principais considerações que V. Ex.^a fez e que não sei se consegui responder.

Mais uma só: queria dizer a V. Ex.^a que a nossa entidade fez um trabalho quando foi discutido o Plano Nacional de Reforma Agrária, com cerca de 10 mecanismos com aplicação imediata com relação à política fundiária de longo prazo, mais 5 com relação a problemas que são indiretamente ligados como o problema do trabalhador rural volante, como a integração da pequena e média empresa no processo agroindustrial, relações trabalhistas no campo, titulação de terras, etc., que passo às mãos de V. Ex.^a porque acho, apesar de ele já ter um ano e meio de idade — quase dois — que está cada vez mais atual.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O último orador inscrito é o nobre Constituinte Ivo Vanderlinde.

O SR. CONSTITUINTE IVO VANDERLINDE — Quero saudar o Presidente da Comissão, o Relator, o conferencista, illustre companheiro Flávio Telles de Menezes, a quem conhecemos de longa data e admiramos pelo seu trabalho, sua dedicação, um homem que, além de produzir, estuda e ajuda a buscar soluções para os problemas da agricultura brasileira.

Gostaria de usar a palavra aqui, embora não houvesse muito a dizer. Sou daqueles que querem a reforma agrária para o nosso País, mas quero tanto ou mais, que aqueles que já estão na terra e os novos proprietários que vamos colocar na terra não sejam apenas proprietários que possam continuar proprietários — e tenho já externado este ponto de vista.

Sou, antes de defensor da reforma agrária, defensor dos agricultores deste País, dos agricultores com ou sem terra. No meu Estado, conheço prósperos agricultores que não têm terra e tenho uma legião grande de pobres proprietários de terras. Acho que a questão não está só na terra, que é o ingrediente mais barato da política agrícola e da reforma agrária. Acho que precisamos realmente — volto a insistir — produzir neste País, junto com a distribuição de terras, a distribuição das terras ociosas deste País, que são suficientes para todos os brasileiros que querem produzir, e acho que tão cedo não precisamos atingir as propriedades que estão produzindo. Acho, também, que não queremos distribuir terras para os grandes, porque os que têm capital e querem ainda produzir, têm hoje acesso à terra, porque ela existe em abundância. Queremos distribuir terra para os que são pequenos e que têm vontade de produzir e, para isso, precisamos, junto da política agrícola, de uma política educacional — que não existe educação para o campo — precisamos preparar melhor nossa mão-de-obra para produzir com mais eficiência. Junto com isso, volto a insistir naquela tese e gostaria de ouvir também a palavra de Dr. Flávio, de que temos que fazer a reforma agrária com apoio, com tecnologia, com educação, com previdência para o campo e com organização do produtor, porque se não tivermos muito claro que junto com a distribuição da terra vamos oferecer algo mais, inclusive, um processo de apoio à organização desse produtor, para que ele possa otimizar a sua propriedade, acho que nós vamos assentar mais agricultores. Mas não sei se vamos assentar na mesma velocidade dos que estão abandonando a terra, se não vier a nossa tão falada e buscada política agrícola do nosso País.

Apenas quero cumprimentá-lo, Dr. Flávio, por mais essa contribuição que dá. Realmente, que sirva de contribuição, como tantas outras que temos recebido aqui, para que, sem ideologia, mas na visão que acho que todos aqui têm — e espero que assim seja — possamos construir, com a nova Constituição, os mecanismos e os meios de uma sociedade mais justa.

Dou este depoimento, cumprimentando mais uma vez Dr. Flávio e esperando que ele continue no seu esforço, na sua luta de ajudar a que o Governo deste País, possa dar à agricultura brasileira condições de dignidade, de competitividade, e que a agricultura seja uma atividade que possa orgulhar, e não envergonhar aqueles que nela estão.

Meus cumprimentos Dr. Flávio, e tenho certeza de que sua participação vai ajudar o nosso trabalho.

O SR. FLÁVIO TELLES DE MENEZES — Muito obrigado ao nobre Constituinte Ivo Vanderlinde. Acho que resumindo tudo aquilo que falei aqui — conheço a sua grandeza de espírito, seu trabalho na sua região pela agricultura, que sei que é de pequenos e médios —, queria lhe dizer uma coisa: se aquele retrato que a gente conhece de sua região pudesse ser, daqui a duas ou três gerações, o retrato do Brasil, teríamos exatamente, aquilo para o qual todos nós temos que trabalhar; o Brasil com uma classe média rural sólida, estável, capaz de alimentar os que estão na cidade e capaz de dar aos seus filhos uma vida mais digna do que seus pais tiveram. Aquele retrato está se modificando pela falta de política agrícola.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Como o nosso nobre conferencista tem que tomar o avião dentro

de meia hora, vamos livrá-lo, e esta Subcomissão agradece, penhorada, a brilhante exposição que V. S.^a vem trazer a nossa Subcomissão, na certeza de que, realmente, a exposição de V. S.^a nos dá uma abertura muito grande, bem como conhecimentos e esclarecimentos, comprometendo-nos a daqui, tirar um projeto de reforma agrária.

Muito obrigado a V. Ex.^a

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 45 minutos.)

COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL

16.^a Reunião (Extraordinária)

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas, em sala do Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, sob a presidência do Senhor Constituinte Geraldo Campos, com a presença dos Senhores constituintes titulares: Stélio Dias, Mendes Botelho, Célio de Castro, Mário Lima, Augusto Carvalho, Paulo Paim, Osvaldo Bender, Wilma Maia, Edmilson Valentim, Julio Costamilan, Carlos Cotta, Roberto Balestra, Ronan Tito, Mansueto de Lavor, Francisco Küster e Max Rosenmann. A Presidência declara aberta a sessão e convida os representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores nos Transportes Marítimo, Aéreo e Fluvial, Sr. Aluísio Ribeiro; da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, Prof. Osvaldo de Oliveira Maciel; e da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Sr. Archimedes Pedreira Franco para fazerem parte da Mesa, passando em seguida a palavra ao Sr. Archimedes Pedreira Franco para iniciar a exposição. Em seu pronunciamento deixou exarado o seguinte: a classe do servidor público tem sido a mais prejudicada categoria trabalhadora. Tem sido usada como objeto de nepotismo, de fins eleitorais. É a categoria de menor remuneração e proibida de sindicalização e negociação. É preciso que se estabeleça regras fundamentais na nova Carta Constitucional, para garantir o exercício da função pública. O servidor público deseja ser profissionalizado; a estabilidade ou garantia de emprego; o direito de greve; a sindicalização; e a instituição de um regime único, são objetivos fundamentais da categoria. Em seguida fala o representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores nos Transportes Marítimos, Aéreo e Fluvial, Sr. Aluísio Ribeiro, que expressa o pensamento da categoria quanto à organização sindical com vistas à unidade e unicidade; repúdio às listas tripliques do Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e Ministério do Trabalho, onde se escolhem os representantes classistas; o trabalhador menor deve ser melhor assistido pelo Estado; eleição direta e secreta para os dirigentes sindicais para as Federações e Confederações e representantes classistas em órgãos do Ministério do Trabalho. Em seguida usa da palavra o Prof. Osvaldo Oliveira Maciel, representante da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, que coloca em exposição a proposta de sua categoria, em relação aos Direitos do Trabalhador e Organização Sindical. O direito à greve, à total autonomia e independência dos trabalhadores nos sindicatos; plena liberdade de organização de associação ou comissão de trabalhadores em estabelecimentos empresariais ou no serviço público; aposentadoria com vencimentos integrais para todos os trabalhadores; direito à licença-maternidade para seis meses e à paternidade a serem definidos em lei ordinária; contagem do tempo de serviço integral não concomitantemente prestado à União, Estados e Municípios, bem como à atividade privada para fins de aposentadoria e outros direitos; o salário mínimo capaz de satisfazer as necessidades do trabalhador e sua família, com cálculo através de lei complementar; proibi-

ção de qualquer contraprestação salarial do País inferior ao salário mínimo; estabilidade desde a admissão no emprego, admitindo-se dispensa somente por justa causa; direito ao lazer. Terminadas as exposições a Presidência torna livre a palavra para as interpelações. Fazem uso da palavra no sentido de interpelar os oradores e fazer considerações sobre os assuntos abordados os seguintes Constituintes: Mário Lima, Mendes Botelho, Max Rosenmann, Carlos Cotta, Célio de Castro, Francisco Küster e Osvaldo Bender. Nada mais havendo a tratar a presidência encerra os trabalhos, às vinte e uma horas e dezoito minutos, agradecendo a presença dos Srs. Convidados e convocando os Senhores constituintes para a próxima reunião a realizar-se amanhã, dia seis de maio, às nove horas, com a seguinte pauta: debate de matéria constitucional, com os temas a seguir: co-gestão e Organização Sindical. E, para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Campos) — Vamos dar início à reunião da subcomissão dos trabalhadores e dos servidores públicos.

Hoje, conforme programado, temos a presença do Sr. Aluísio Ribeiro, da Confederação Nacional dos Trabalhadores dos Transportes Marítimo, Aéreo e Fluvial, presente à Mesa; do Sr. Archimedes Pedreira Franco, da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, que convidamos para fazer parte da nossa Mesa; e Professor Osvaldo de Oliveira Maciel, da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, que convidamos, também, para sentar à nossa Mesa.

Como das vezes anteriores, vamos iniciar dando a palavra aos convidados, para que façam suas exposições e, após, iniciaremos as perguntas e respostas com três minutos para as perguntas e três para as respostas.

Concedo a palavra ao Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, Dr. Archimedes Pedreira Franco, que terá vinte minutos para sua exposição.

O SR. ARCHIMEDES PEDREIRA FRANCO — Exm.^{os} Srs. Constituintes, Presidente Geraldo Campos, Relator Mário Lima, companheiros que integram esta Mesa de trabalhos, Exmos. Srs. constituintes, funcionários servidores públicos, minhas senhoras e senhores.

Como Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil cumpre-me prestar a esta subcomissão as informações que a esta categoria dos trabalhadores a serviço do Estado, também chamados de funcionários públicos, ou mais amplamente, de servidores públicos, parecem ser fundamentais.

Não ignoram os que, neste momento, me ouvem, e a esta subcomissão que me dá a honra e o direito de externar os pontos de vista da minha categoria, categoria de trabalhador, que a nossa classe de servidor público, neste País, tem sido, ao longo desses últimos anos, a mais aviltada das categorias de trabalhadores.

Todos sabem que no Poder Público, ao estabelecer normas, leis, regras que atingem e obrigam as empresas privadas, há raras exceções, tem se eximido de incluir os servidores públicos entre os beneficiários dessas normas legais, vale dizer, o Estado obriga o particular, mas se desobriga.

Sabem todos que somente no ano passado, 1986, os servidores públicos foram beneficiados com o 13.^o salário, que era uma conquista das outras categorias de trabalhadores, que percebiam esse benefício há quase 25 anos. O servidor público levou 25 anos lutando para ter reconhecido o seu direito. Ninguém ignora, neste País, que o servidor público, hoje, é a categoria de trabalhador que possui